Protocolo Aplic - Arquivo de Envio Imediato 1627457/2018

UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

ARQUIVO: **111540120180720_0902.ZIP**

CARGA: ARQUIVO DE ENVIO IMEDIATO

TIPO: **LICITAÇÃO**

CONTEÚDO:

Número	Descrição
PREGÃO PRESENCIAL	
00000000041/2018	ABERTURA

RECEBIDO EM: **20/07/2018 às 09:02**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SN° - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA N° 018/2018
DATA: 03 de Janeiro de 2018.
SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2018, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3°, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ **CPF: 018.905.239-25**

Art. 2° - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;
1° - Everson Ceser Konzen
2° - Hemillin Fernanda Tied
3° - Edinéia Valtrick

Art. 3° - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei n° 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

P.M.C.
Fls 01
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 27 de Junho de 2018.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

PARA: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CREAS, CRAS, CASA DE APOIO E CONSELHO TUTELAR.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se faça a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

MÔNICA FÁTIMA DEPRA
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

P.M.C.
Fls 021
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 27 de Junho de 2018.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA**

PARA: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA, ESCOLA ESPECIAL DIVA RODRIGUES, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se faça a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

P.M.C. 03
Fls
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 27 de Junho de 2018.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL**

PARA: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se faça a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

FRANCISCO EDSON MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural

P.M.C.
Fls 04
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 27 de Junho de 2018.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

PARA: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se faça a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

EMERSON PERONDI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

P.M.C.
Fls 05
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 27 de Junho de 2018.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

PARA: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO DOS PSF´S, SALA DE FISIOTERAPIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se faça a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

P.M.C.
Fls
Rub

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 27 de Junho de 2018.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**

PARA: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA (SETOR DE TRIBUTAÇÃO).**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se faça a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ANA PAULA FELDHAUS DIEL
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda

P.M.C.
Fls 07
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 27 de Junho de 2018.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PARA: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se faça a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ANTONIO ROBERTO DALMASO
Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

P.M.C. 08

Prefeitura Municipal de Cláudia

Cláudia – MT, 27 de Junho de 2018.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PARA: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se faça a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

CLEUSA APARECIDA DOTTO DALMASO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

P.M.C
Fls 09
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 27 de Junho de 2018.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PARA: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se faça a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

P.M.C.
Fls 10
Rub

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	DELCIO	LUKAS	ARTEC	PREF.SANTA HELENA	PREF.PORTO ALEGRE DO NORTE	PREF.RIO BRANCO	PREF.FIGUEIRÓPOLIS DOESTE	PREF. APIACAS	MEDIA	TOTAL
1	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **9000** BTUS	74	UND	160,00	200,00	200,00		80,00	183,30			164,66	12.184,84
2	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **12000** BTUS	69	UND	160,00	200,00	200,00		90,00	183,30			166,66	11.499,54
3	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **18000** BTUS	54	UND	250,00	250,00	250,00		120,00	244,40			222,88	12.035,52
4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **22000** BTUS	40	UND	250,00	250,00	300,00		150,00	244,40			238,88	9.555,20
5	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **24000** BTUS	98	UND	250,00	270,00	300,00		160,00	244,40			244,88	23.998,24
6	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **30000** BTUS	30	UND	300,00	350,00	300,00		200,00	244,40			278,88	8.366,40
7	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **36000** BTUS	32	UND	450,00	500,00	400,00					245,00	337,50	10.800,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **9000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND	370,00	387,00	400,00	250,00			199,5		321,30	9.317,70
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **12000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND	370,00	387,00	400,00	252,00			199,5		321,70	9.329,30
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **18000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND	420,00	437,00	450,00	259,00			199,5		353,10	10.239,90
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **22000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND	490,00	507,00	520,00			329,00	289,5		427,10	12.385,90
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **24000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND	490,00	507,00	520,00	266,40		329,00	289,5		400,32	11.609,18

Fls
Rub
P.M.C.

Daiv Schleicher
Sec. Mun. de Administração
Decreto 21/2017

13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **30000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND	500,00	515,00	520,00	222,00		329,00	289,5		395,92	11.481,58
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **36000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	30	UND	1035,00	1060,00	1075,00			329,00	289,5		757,70	22.731,00
15	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **9000** BTUS	47	UND	180,00	200,00	250,00	173,30					200,83	9.438,78
16	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **12000** BTUS	42	UND	180,00	200,00	250,00	171,00					200,25	8.410,50
17	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **18000** BTUS	36	UND	250,00	260,00	250,00	201,10					240,28	8.649,90
18	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **22000** BTUS	25	UND	270,00	280,00	300,00						283,33	7.083,33
19	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **24000** BTUS	57	UND	350,00	380,00	300,00	206,20					309,05	17.615,85
20	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **30000** BTUS	23	UND	410,00	450,00	300,00	213,00					343,25	7.894,75
21	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **36000** BTUS	20	UND	450,00	470,00	500,00						473,33	9.466,67
													244.094,08

,54

Fls
Rub
P.M.C.

Schleicher
Daiane
Sec. Mun. de Administração
Decreto 21/2017

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PECAS

LICITAÇÃO Nº:00000000003/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: RIO BRANCO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 12/02/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 27/02/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 27/02/2018

VALOR HOMOLOGADO: R$ 103.533,59

Download XLS --- **Download CSV Simples**

Histórico de Situação

ABERTA em 12/02/2018

HOMOLOGADA em 09/03/2018

Ítens

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA E REGULAGEM DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS**
  Quantidade: 50 por R$ 183,30 = R$ 9.165,00 *PARTICIPANTES:* ODAIMER CONSTRUTORA LTDA-ME
- **SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS**
  Quantidade: 15 por R$ 150,40 = R$ 2.256,00 *PARTICIPANTES:* ODAIMER CONSTRUTORA LTDA-ME
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO PRESTACAO DE TROCA DA HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA 22.000 A 36.000 BTUS COM FORNECIMENTO DA PECA**
  Quantidade: 25 por R$ 114,00 = R$ 2.850,00 *PARTICIPANTES:* ODAIMER CONSTRUTORA LTDA-ME
- **SERVIÇOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 A 30.000 - HI WALL**

P.M.C. Fls 13 Rub

Quantidade: 30 por R$ 263,20 = R$ 7.896,00 *PARTICIPANTES:* ODAIMER CONSTRUTORA LTDA-ME

- **SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO JANELA DE 18.000 BTUS**
  Quantidade: 25 por R$ 94,00 = R$ 2.350,00 *PARTICIPANTES:* ODAIMER CONSTRUTORA LTDA-ME
- **SERVIÇOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 7.500 A 12.000 BTUS - HI WALL - COM MATERIAL**
  Quantidade: 25 por R$ 216,20 = R$ 5.405,00 *PARTICIPANTES:* ODAIMER CONSTRUTORA LTDA-ME
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO PRESTACAO DE TROCA DA HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7.000 A 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DA PECA**
  Quantidade: 49 por R$ 95,91 = R$ 4.699,59 *PARTICIPANTES:* ODAIMER CONSTRUTORA LTDA-ME
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA E REGULAGEM DE AR CONDICIONADO DE JANELA DE 12.000 A 18.000 BTUS**
  Quantidade: 60 por R$ 189,15 = R$ 11.349,00 *PARTICIPANTES:* ODAIMER CONSTRUTORA LTDA-ME
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO, SPLIT, DE 12.000 A 18.000 BTUS, COM MATERIAL**
  Quantidade: 20 por R$ 203,70 = R$ 4.074,00 *PARTICIPANTES:* ODAIMER CONSTRUTORA LTDA-ME
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO, JANELA, DE 18.000 A 36.000 BTUS, COM MATERIAL**
  Quantidade: 20 por R$ 282,00 = R$ 5.640,00 *PARTICIPANTES:* ODAIMER CONSTRUTORA LTDA-ME
- **SERVIÇOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 22.000 A 36.000 BTUS - INVERTER - COM MATERIAL**
  Quantidade: 15 por R$ 329,00 = R$ 4.935,00 *PARTICIPANTES:* ODAIMER CONSTRUTORA LTDA-ME
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA E REGULAGEM DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS**
  Quantidade: 30 por R$ 244,40 = R$ 7.332,00 *PARTICIPANTES:* ODAIMER CONSTRUTORA LTDA-ME
- **SERVIÇOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 9.000 A 18.000 BTUS - INVERTER- COM MATERIAL**
  Quantidade: 20 por R$ 261,90 = R$ 5.238,00 *PARTICIPANTES:* ODAIMER CONSTRUTORA LTDA-ME
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA E REGULAGEM DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS**

P.M.94
Fls
Rub

Quantidade: 50 por R$ 164,50 = R$ 8.225,00 *PARTICIPANTES:* ODAIMER CONSTRUTORA LTDA-ME

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA E REGULAGEM DE AR CONDICIONADO DE JANELA DE 12.000 A 18.000 BTUS**
  Quantidade: 50 por R$ 213,40 = R$ 10.670,00 *PARTICIPANTES:* ODAIMER CONSTRUTORA LTDA-ME
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO, JANELA, DE 7.000 A 12.000 BTUS, COM MATERIAL**
  Quantidade: 25 por R$ 178,60 = R$ 4.465,00 *PARTICIPANTES:* ODAIMER CONSTRUTORA LTDA-ME
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO SERVICO DE TROCA DE MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 A 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DA PECA**
  Quantidade: 05 por R$ 970,00 = R$ 4.850,00 *PARTICIPANTES:* ODAIMER CONSTRUTORA LTDA-ME
- **SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO**
  Quantidade: 20 por R$ 106,70 = R$ 2.134,00 *PARTICIPANTES:* ODAIMER CONSTRUTORA LTDA-ME

P.M.C
Fls 15
Rub

CONTRACAO DE EMPRESA PARA MANUTENCAO E LIMPEZA EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

LICITAÇÃO Nº:00000000001/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE DO NORTE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 20/02/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 15/02/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 15/02/2018

VALOR HOMOLOGADO: R$ 116.310,00

Download XLS --- **Download CSV Simples**

Histórico de Situação

ABERTA em 20/02/2018

HOMOLOGADA em 20/02/2018

Ítens

- **PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS**
  Quantidade: 44 por R$ 160,00 = R$ 7.040,00 *PARTICIPANTES:* CLEONICE MARIA PESSALTO DE LIMA ROCHA
- **PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 18 000 BTUS**
  Quantidade: 38 por R$ 200,00 = R$ 7.600,00 *PARTICIPANTES:* CLEONICE MARIA PESSALTO DE LIMA ROCHA
- **PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS**
  Quantidade: 33 por R$ 220,00 = R$ 7.260,00 *PARTICIPANTES:* CLEONICE MARIA PESSALTO DE LIMA ROCHA
- **PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS**
  Quantidade: 27 por R$ 240,00 = R$ 6.480,00 *PARTICIPANTES:* CLEONICE MARIA PESSALTO DE LIMA ROCHA
- **PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS**

P.M.C
Fls 16
Rub

Quantidade: 53 por R$ 300,00 = R$ 15.900,00 *PARTICIPANTES:* CLEONICE MARIA PESSALTO DE LIMA ROCHA

- **PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS**
  Quantidade: 86 por R$ 160,00 = R$ 13.760,00 *PARTICIPANTES:* CLEONICE MARIA PESSALTO DE LIMA ROCHA
- **PRESTACAO DE SERVICO LIMPEZA E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO 12 000 BTUS**
  Quantidade: 57 por R$ 90,00 = R$ 5.130,00 *PARTICIPANTES:* CLEONICE MARIA PESSALTO DE LIMA ROCHA
- **PRESTACAO DE SERVICO LIMPEZA E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS**
  Quantidade: 53 por R$ 120,00 = R$ 6.360,00 *PARTICIPANTES:* CLEONICE MARIA PESSALTO DE LIMA ROCHA
- **PRESTACAO DE SERVICO LIMPEZA E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS**
  Quantidade: 42 por R$ 150,00 = R$ 6.300,00 *PARTICIPANTES:* CLEONICE MARIA PESSALTO DE LIMA ROCHA
- **PRESTACAO DE SERVICO LIMPEZA E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS**
  Quantidade: 66 por R$ 160,00 = R$ 10.560,00 *PARTICIPANTES:* CLEONICE MARIA PESSALTO DE LIMA ROCHA
- **PRESTACAO DE SERVICO LIMPEZA E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO 27.000 BTUS**
  Quantidade: 24 por R$ 180,00 = R$ 4.320,00 *PARTICIPANTES:* CLEONICE MARIA PESSALTO DE LIMA ROCHA
- **PRESTACAO DE SERVICO LIMPEZA E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS**
  Quantidade: 72 por R$ 200,00 = R$ 14.400,00 *PARTICIPANTES:* CLEONICE MARIA PESSALTO DE LIMA ROCHA
- **PRESTACAO DE SERVICO LIMPEZA E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS**
  Quantidade: 140 por R$ 80,00 = R$ 11.200,00 *PARTICIPANTES:* CLEONICE MARIA PESSALTO DE LIMA ROCHA

P.M.C.
Fls 17
Rub

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO INSTALACAO DESINSTALACAO E REALOCACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PECAS E MATERIAIS NECESSARIOS PARA REALIZACAO DOS SERVICOS NO NOVA SANTA HELEN

LICITAÇÃO Nº:00000000002/2018

MODALIDADE: Convite para compras e serviços

MUNICÍPIO: NOVA SANTA HELENA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 19/01/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 30/01/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 30/01/2018

VALOR HOMOLOGADO: R$ 179.992,80

Download XLS --- **Download CSV Simples**

Histórico de Situação

ABERTA em 19/01/2018

HOMOLOGADA em 15/02/2018

Ítens

- **CANO DE COBRE DE 1/2 X 1/4 COM MANGUEIRA ESPONJOSA FIO E FITA DE ALUMINIO**
  Quantidade: 115 por R$ 65,00 = R$ 7.475,00 *PARTICIPANTES:* JONECI DE LARA GONCALVES 91308950144 ★, OSNILDA STROHSCHEIN 60442140100, IVACIR MACIEL 00033711151
- **CANO DE COBRE DE 3/8 X 1/4 COM MANGUEIRA ESPONJOSA FIO E FITA DE ALUMINIO**
  Quantidade: 115 por R$ 65,50 = R$ 7.532,50 *PARTICIPANTES:* JONECI DE LARA GONCALVES 91308950144 ★, OSNILDA STROHSCHEIN 60442140100, IVACIR MACIEL 00033711151
- **CANO DE COBRE DE 5/8 X 1/4 COM MANGUEIRA ESPONJOSA FIO E FITA DE ALUMINIO**
  Quantidade: 115 por R$ 78,90 = R$ 9.073,50 *PARTICIPANTES:* JONECI DE LARA GONCALVES 91308950144 ★, OSNILDA STROHSCHEIN 60442140100, IVACIR MACIEL 00033711151
- **CANO DE COBRE DE 5/8 X 3/8 COM MANGUEIRA ESPONJOSA FIO E FITA DE ALUMINIO**

P.M.
Fls 18
Rub

Quantidade: 105 por R$ 77,00 = R$ 8.085,00 *PARTICIPANTES:* JONECI DE LARA GONCALVES 91308950144 ✱, OSNILDA STROHSCHEIN 60442140100, IVACIR MACIEL 00033711151

- **CAPACITOR DE 20 AMPERES**
  Quantidade: 53 por R$ 62,80 = R$ 3.328,40 *PARTICIPANTES:* JONECI DE LARA GONCALVES 91308950144 ✱, OSNILDA STROHSCHEIN 60442140100, IVACIR MACIEL 00033711151
- **CAPACITOR DE 25 AMPERES**
  Quantidade: 41 por R$ 61,30 = R$ 2.513,30 *PARTICIPANTES:* JONECI DE LARA GONCALVES 91308950144 ✱, OSNILDA STROHSCHEIN 60442140100, IVACIR MACIEL 00033711151
- **CAPACITOR DE 30 AMPERES**
  Quantidade: 46 por R$ 70,80 = R$ 3.256,80 *PARTICIPANTES:* JONECI DE LARA GONCALVES 91308950144 ✱, OSNILDA STROHSCHEIN 60442140100, IVACIR MACIEL 00033711151
- **CAPACITOR DE 35 AMPERES**
  Quantidade: 46 por R$ 60,20 = R$ 2.769,20 *PARTICIPANTES:* IVACIR MACIEL 00033711151 ✱, JONECI DE LARA GONCALVES 91308950144, OSNILDA STROHSCHEIN 60442140100
- **PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO PARCIAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM SERVICOS DE LIMPEZA DE FILTRO E DRENO DE AGUA DO APARELHO**
  Quantidade: 74 por R$ 98,75 = R$ 7.307,50 *PARTICIPANTES:* JONECI DE LARA GONCALVES 91308950144 ✱, OSNILDA STROHSCHEIN 60442140100, IVACIR MACIEL 00033711151
- **PRESTACAO DE SERVICOS DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DO EVAPORADOR DO CONDENSADOR E DA TUBULACAO FRIGOGENICA DE COBRE QUANDO HOUVER NECESSIDADE**
  Quantidade: 28 por R$ 119,60 = R$ 3.348,80 *PARTICIPANTES:* JONECI DE LARA GONCALVES 91308950144 ✱, OSNILDA STROHSCHEIN 60442140100, IVACIR MACIEL 00033711151
- **PRESTACAO DE SERVICOS DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DO EVAPORADOR DO CONDENSADOR E DA TUBULACAO FRIGOGENICA DE COBRE QUANDO HOUVER NECESSIDADE**
  Quantidade: 20 por R$ 126,00 = R$ 2.520,00 *PARTICIPANTES:* JONECI DE LARA GONCALVES 91308950144 ✱, OSNILDA STROHSCHEIN 60442140100, IVACIR MACIEL 00033711151
- **PRESTACAO DE SERVICOS DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DO EVAPORADOR DO CONDENSADOR E DA TUBULACAO FRIGOGENICA DE COBRE QUANDO HOUVER NECESSIDADE**
  Quantidade: 25 por R$ 131,80 = R$ 3.295,00 *PARTICIPANTES:* JONECI DE LARA GONCALVES 91308950144 ✱, OSNILDA STROHSCHEIN 60442140100, IVACIR MACIEL 00033711151

P.M.C. 19
Fls
Rub

- **PRESTACAO DE SERVICOS DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DO EVAPORADOR DO CONDENSADOR E DA TUBULACAO FRIGOGENICA DE COBRE QUANDO HOUVER NECESSIDADE**
  Quantidade: 21 por R$ 152,00 = R$ 3.192,00 *PARTICIPANTES:* JONECI DE LARA GONCALVES 91308950144 ✱, OSNILDA STROHSCHEIN 60442140100, IVACIR MACIEL 00033711151
- **PRESTACAO DE SERVICOS DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.500 BTUS INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DO EVAPORADOR DO CONDENSADOR E DA TUBULACAO FRIGOGENICA DE COBRE QUANDO HOUVER NECESSIDADE**
  Quantidade: 18 por R$ 127,65 = R$ 2.297,70 *PARTICIPANTES:* JONECI DE LARA GONCALVES 91308950144 ✱, OSNILDA STROHSCHEIN 60442140100, IVACIR MACIEL 00033711151
- **PRESTACAO DE SERVICOS DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DO EVAPORADOR DO CONDENSADOR E DA TUBULACAO FRIGOGENICA DE COBRE QUANDO HOUVER NECESSIDADE**
  Quantidade: 18 por R$ 122,50 = R$ 2.205,00 *PARTICIPANTES:* JONECI DE LARA GONCALVES 91308950144 ✱, OSNILDA STROHSCHEIN 60442140100, IVACIR MACIEL 00033711151
- **PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS INCLUSO NOS SERVICOS ATE 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENCADORA**
  Quantidade: 21 por R$ 252,00 = R$ 5.292,00 *PARTICIPANTES:* JONECI DE LARA GONCALVES 91308950144 ✱, OSNILDA STROHSCHEIN 60442140100, IVACIR MACIEL 00033711151
- **PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS INCLUSO NOS SERVICOS ATE 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENCADORA**
  Quantidade: 26 por R$ 259,00 = R$ 6.734,00 *PARTICIPANTES:* JONECI DE LARA GONCALVES 91308950144 ✱, OSNILDA STROHSCHEIN 60442140100, IVACIR MACIEL 00033711151
- **PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS INCLUSO NOS SERVICOS ATE 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENCADORA**
  Quantidade: 26 por R$ 266,40 = R$ 6.926,40 *PARTICIPANTES:* JONECI DE LARA GONCALVES 91308950144 ✱, OSNILDA STROHSCHEIN 60442140100, IVACIR MACIEL 00033711151
- **PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS INCLUSO NOS**

P.M.C.
Fls 20
Rub

SERVICOS ATE 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA
Quantidade: 24 por R$ 222,00 = R$ 5.328,00 *PARTICIPANTES:* JONECI DE LARA GONCALVES 91308950144 ✱, OSNILDA STROHSCHEIN 60442140100, IVACIR MACIEL 00033711151

- **PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.500 BTUS INCLUSO NOS SERVICOS ATE 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENCADORA**
  Quantidade: 20 por R$ 244,70 = R$ 4.894,00 *PARTICIPANTES:* JONECI DE LARA GONCALVES 91308950144 ✱, OSNILDA STROHSCHEIN 60442140100, IVACIR MACIEL 00033711151
- **PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS INCLUSO NOS SERVICOS ATE 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENCADORA**
  Quantidade: 23 por R$ 250,00 = R$ 5.750,00 *PARTICIPANTES:* JONECI DE LARA GONCALVES 91308950144 ✱, OSNILDA STROHSCHEIN 60442140100, IVACIR MACIEL 00033711151
- **PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM SERVICOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS DANOS E CORROSAO NO GABINETE NA MOLDURA E NA SERPENTINA VERIFICAR RUIDOS E VIBRACOES ANORMAIS INSPECIONAR O NIVEL**
  Quantidade: 59 por R$ 115,80 = R$ 6.832,20 *PARTICIPANTES:* JONECI DE LARA GONCALVES 91308950144 ✱, OSNILDA STROHSCHEIN 60442140100, IVACIR MACIEL 00033711151
- **PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALACAO EM OUTRO INTERLIGACAO FRIGOGENICA ENTRE AS UNIDADES ATRAVES DE TUBULACOES DE COB**
  Quantidade: 18 por R$ 263,20 = R$ 4.737,60 *PARTICIPANTES:* JONECI DE LARA GONCALVES 91308950144 ✱, OSNILDA STROHSCHEIN 60442140100, IVACIR MACIEL 00033711151
- **PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALACAO EM OUTRO INTERLIGACAO FRIGOGENICA ENTRE AS UNIDADES ATRAVES DE TUBULACOES DE COB**
  Quantidade: 22 por R$ 288,40 = R$ 6.344,80 *PARTICIPANTES:* JONECI DE LARA GONCALVES 91308950144 ✱, OSNILDA STROHSCHEIN 60442140100, IVACIR MACIEL 00033711151
- **PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS INCLUSO NOS**

P.M.C.
Fls 231
Rub

SERVICOS A RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALACAO EM OUTRO INTERLIGACAO FRIGOGENICA ENTRE AS UNIDADES ATRAVES DE TUBULACOES DE COB
Quantidade: 23 por R$ 340,00 = R$ 7.820,00 *PARTICIPANTES:* JONECI DE LARA GONCALVES 91308950144 ✱, OSNILDA STROHSCHEIN 60442140100, IVACIR MACIEL 00033711151

- **PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALACAO EM OUTRO INTERLIGACAO FRIGOGENICA ENTRE AS UNIDADES ATRAVES DE TUBULACOES DE COB**
  Quantidade: 23 por R$ 421,00 = R$ 9.683,00 *PARTICIPANTES:* JONECI DE LARA GONCALVES 91308950144 ✱, OSNILDA STROHSCHEIN 60442140100, IVACIR MACIEL 00033711151
- **PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.500 BTUS INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALACAO EM OUTRO INTERLIGACAO FRIGOGENICA ENTRE AS UNIDADES ATRAVES DE TUBULACOES DE COB**
  Quantidade: 08 por R$ 262,60 = R$ 2.100,80 *PARTICIPANTES:* JONECI DE LARA GONCALVES 91308950144 ✱, OSNILDA STROHSCHEIN 60442140100, IVACIR MACIEL 00033711151
- **PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS INCLUSO NOS SERVICOS A RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALACAO EM OUTRO INTERLIGACAO FRIGOGENICA ENTRE AS UNIDADES ATRAVES DE TUBULACOES DE COB**
  Quantidade: 20 por R$ 278,40 = R$ 5.568,00 *PARTICIPANTES:* JONECI DE LARA GONCALVES 91308950144 ✱, OSNILDA STROHSCHEIN 60442140100, IVACIR MACIEL 00033711151
- **RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS**
  Quantidade: 34 por R$ 171,00 = R$ 5.814,00 *PARTICIPANTES:* JONECI DE LARA GONCALVES 91308950144 ✱, OSNILDA STROHSCHEIN 60442140100, IVACIR MACIEL 00033711151
- **RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS**
  Quantidade: 31 por R$ 201,10 = R$ 6.234,10 *PARTICIPANTES:* JONECI DE LARA GONCALVES 91308950144 ✱, OSNILDA STROHSCHEIN 60442140100, IVACIR MACIEL 00033711151
- **RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS**
  Quantidade: 34 por R$ 206,20 = R$ 7.010,80 *PARTICIPANTES:* JONECI DE LARA GONCALVES 91308950144 ✱, OSNILDA STROHSCHEIN 60442140100, IVACIR MACIEL 00033711151

P.M.C.
Fls 22
Rub

- **RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS**
  Quantidade: 31 por R$ 213,00 = R$ 6.603,00 *PARTICIPANTES:* JONECI DE LARA GONCALVES 91308950144 *, OSNILDA STROHSCHEIN 60442140100, IVACIR MACIEL 00033711151
- **RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.500 BTUS**
  Quantidade: 19 por R$ 172,00 = R$ 3.268,00 *PARTICIPANTES:* JONECI DE LARA GONCALVES 91308950144 *, OSNILDA STROHSCHEIN 60442140100, IVACIR MACIEL 00033711151
- **RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS**
  Quantidade: 28 por R$ 173,30 = R$ 4.852,40 *PARTICIPANTES:* JONECI DE LARA GONCALVES 91308950144 *, OSNILDA STROHSCHEIN 60442140100, IVACIR MACIEL 00033711151

P.M.C.
Fls 23
Rub

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL EM SEUS ORGÃOS E SECRETARIAS, (EXCLUSIVO PARA MEI,MICRO EMPRESA E E

LICITAÇÃO Nº:00000000007/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: FIGUEIROPOLIS DOESTE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 06/03/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 20/03/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 20/03/2018

VALOR HOMOLOGADO: R$ 91.239,40

Histórico de Situação

ABERTA em 06/03/2018

HOMOLOGADA em 06/03/2018

Ítens

- **SERVIÇOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 22.000 A 36.000 BTUS - INVERTER - COM MATERIAL**
  Quantidade: 05 por R$ 289,50 = R$ 1.447,50 *PARTICIPANTES:* ANGELICA CRISTINA MOTA SILVA 02615613162
- **SERVIÇOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 9.000 A 18.000 BTUS - INVERTER- COM MATERIAL**
  Quantidade: 50 por R$ 199,50 = R$ 9.975,00 *PARTICIPANTES:* ANGELICA CRISTINA MOTA SILVA 02615613162
- **SERVIÇOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 35.000 A 60.000 BTUS - PISO TETO - COM MATERIAL**
  Quantidade: 05 por R$ 249,50 = R$ 1.247,50 *PARTICIPANTES:* ANGELICA CRISTINA MOTA SILVA 02615613162
- **SERVIÇOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS - HI WALL - COM MATERIAL**
  Quantidade: 20 por R$ 149,00 = R$ 2.980,00 *PARTICIPANTES:* ANGELICA CRISTINA MOTA SILVA 02615613162
- **SERVIÇOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 7.500 A 12.000 BTUS - HI WALL - COM MATERIAL**
  Quantidade: 50 por R$ 149,50 = R$ 7.475,00 *PARTICIPANTES:* ANGELICA CRISTINA MOTA SILVA 02615613162

P.M.C. Fls 24 Rub

RAZÃO SOCIAL- DELCIO FREIRE DOS SANTOS
CNPJ- 26.392.015/0001-36
INSCRIÇÃO ESTADUAL - 13.654.669-2
FANTASIA - DF PRESTADORA DE SERVIÇO
TEL - 99629-2466

		INSTALAÇÃO COMPLETA/ TODOS OS ITENS ABAIXO QUANTIDADE 01 POR ITEM		
1		01 MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO COMPLETA AR 9000 BTU'S,INCLUSO NOS SERVIÇOS ATE 01 MT DE CANO DE COBRE		
		,MANGUEIRA ESPONJOSA FIO, FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENCADORA		
		TOTAL		R$ 370,00

		INSTALAÇÃO COMPLETA/ TODOS OS ITENS ABAIXO QUANTIDADE 01 POR ITEM		
2		01 MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO COMPLETA AR 12000 BTU'S INCLUSO NOS SERVIÇOS ATE 01 MT DE CANO DE COBRE		
		, MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO, FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENÇADORA		
		TOTAL		R$ 370,00
		INSTALAÇÃO COMPLETA/ TODOS OS ITENS ABAIXO QUANTIDADE 01 POR ITEM		
3		01 MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO COMPLETA AR 18000 BTU'S INCLUSO NOS SERVIÇOS ATE 01 MT CANO DE COBRA		COBRE
		, MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENÇADA		
		TOTAL		R$ 420,00

		INSTALAÇÃO COMPLETA/ TODOS OS ITENS ABAIXO QUANTIDADE 01 POR ITEM		
4		01 MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO COMPLETA AR 22000 BTU'S INCLUSO NOS SERVIÇOS ATE 01 MT CANO DE COBRA		COBRE
		, MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENÇADA		
		TOTAL		R$ 490,00

		INSTALAÇÃO COMPLETA/ TODOS OS ITENS ABAIXO QUANTIDADE 01 POR ITEM		
5		01 MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO COMPLETA AR 24000BTU'S INCLUSO NOS SERVIÇOS ATE 01 MT CANO DE COBRA		COBRE
		, MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENÇADA		
		TOTAL		R$ 490,00

Fls
Rubr

		INSTALAÇÃO COMPLETA/ TODOS OS ITENS ABAIXO QUANTIDADE 01 POR ITEM		
6		01 MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO COMPLETA AR 30000BTU'S INCLUSO NOS SERVIÇOS ATE 01 MT CANO DE COBRA		COBRE
		, MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENÇADA		
		TOTAL		R$ 500,00

		INSTALAÇÃO COMPLETA/ TODOS OS ITENS ABAIXO QUANTIDADE 01 POR ITEM		
7		01 MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO COMPLETA AR 36000BTU'S INCLUSO NOS SERVIÇOS ATE 01 MT CANO DE COBRA		COBRE
		, MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENÇADA		
		TOTAL		R$ 1.035,00

		MANUTENÇAO E LIMPEZA		
1	1	MANUTEÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLINT 9000 BTU'S	R$ 160,00	
2	1	MANUTEÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLINT 12000 BTU'S	R$ 160,00	
3	1	MANUTEÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLINT 18000 BTU'S	R$ 250,00	
4	1	MANUTEÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLINT 22000 BTU'S	R$ 250,00	
5	1	MANUTEÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLINT 24000 BTU'S	R$ 250,00	
6	1	MANUTEÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLINT 30000 BTU'S	R$ 300,00	
7	1	MANUTEÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLINT 36000 BTU'S	R$ 450,00	

		CARGA DE GAS		
1	1	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLINT 9000 BTU'S	R$ 180,00	
2	1	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO SPLINT 12000 BTU'S	R$ 180,00	
3	1	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO SPLINT 18000 BTU'S	R$ 250,00	
4	1	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO SPLINT 22000 BTU'S	R$ 270,00	
5	1	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO SPLINT 24000 BTU'S	R$ 350,00	
6	1	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO SPLINT 30000 BTU'S	R$ 410,00	
7	1	CARGA DE GAS CONDICIONADO SPLINT 36000 BTU'S	R$ 450,00	

Fls
Rub
P.M.C

CLAUDIA 04/06/2018

RAZÃO SOCIAL : LUKAS GBRIEL DE MARCHI GOETZ

CNPJ: 28.268.268/0001-28

FANTASIA: LG PRESTADORA DE SERVIÇO

TEL:996292466

Todos os itens abaixo, A quantidade sera de 1 por item

INTALAÇÃO COMPLETA	VALOR UNITARIO
01 Mão de obra da instalação completa de ar 90000 btu's , incluso nos serviços 01 mt de cano de cobre, mangueira esponsoja, fio,fita de alumínio e suporte da unidade condensadora. **TOTAL**	**R$ 387,00**
Item2 01 Mão de obra da instalação completa de ar 12000 btu's , incluso nos serviços 01 mt de cano de cobre, mangueira esponsoja, fio,fita de alumínio e suporte da unidade condensadora. **TOTAL**	R**R$ 387,00**
Item 3 01 Mão de obra da instalação completa de ar 18000 btu's , incluso nos serviços 01 mt de cano de cobre, mangueira esponsoja, fio,fita de alumínio e suporte da unidade condensadora. **TOTAL**	**R$ 437,00**
Item 4 01 Mão de obra da instalação completa de ar 22000 btu's , incluso nos serviços 01 mt de cano de cobre, mangueira esponsoja, fio,fita de alumínio e suporte da unidade condensadora.	

P.M.C.
Fls 27
Rub

TOTAL	**507,00**
Item 5 01 Mão de obra da instalação completa de ar 24000 btu's , incluso nos serviços 01 mt de cano de cobre, mangueira esponsoja, fio,fita de alumínio e suporte da unidade condensadora. **TOTAL** ----------	**R$ 507,00**
Item 6 01 Mão de obra da instalação completa de ar 30,000 btu's , incluso nos serviços 01 mt de cano de cobre, mangueira esponsoja, fio,fita de alumínio e suporte da unidade condensadora. **TOTAL** ----------	**R$ 515,00**
Item 7 01 Mão de obra da instalação completa de ar 36000 btu's , incluso nos serviços 01 mt de cano de cobre, mangueira esponsoja, fio,fita de alumínio e suporte da unidade condensadora **TOTAL**	**R$ 1060,00**

P.M.C
Fls 28
Rub

MANUTENÇÃO E LIMPEZA

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VL.UNITARIO
1	1	*Manutenção e limpeza de Ar Condicionado Split 9000*	R$ 200,00
2	1	*Manutenção e limpeza de Ar Condicionado Split 12000*	R$ 200,00
3	1	*Manutenção e limpeza de Ar Condicionado Split 18000*	R$ 250,00
4	1	*Manutenção e limpeza de Ar Condicionado Split 22000*	R$ 250,00
5	1	*Manutenção e limpeza de Ar Condicionado Split 2400*	R$ 270,00

6	1	*Manutenção e limpeza de Ar Condicionado Split 30000*	R$ 350,00
7	1	*Manutenção e limpeza de Ar Condicionado Split 36000*	R$ 500,00
01 Kit suporte parafusos e chumbadores P/ Ar 36000 btu's			R$ 600,00
01 Mão de obra da instalação completa de ar 36000 btu's			*R$ 1050,00*

GARGA DE GÁS

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VL.UNITARIO
1	1	Carga de Gás de Ar Condicionado Split de 9000	R$ 200,00
2	1	Carga de Gás de Ar Condicionado Split de 12000	R$ 200,00
3	1	Carga de Gás de Ar Condicionado Split de 18000	R$ 260,00
4	1	Carga de Gás de Ar Condicionado Split de 22000	R$ 280,00
5	1	Carga de Gás de Ar Condicionado Split de 24000	R$ 380,00
6	1	Carga de Gás de Ar Condicionado Split de 30000	R$ 450,00
7	1	Carga de Gás de Ar Condicionado Split de 36000	R$ 470,00

LUKAS GABRIEL DE MARCHI GOETZ

P.M.C.
Fls 029
Rub

ARTEC ARCONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO

Av.dos Jacarandás n° 1394, Setor ind. Sul, cep 78557-482, Sinop MT – Fones : 66* 35318013/9259
Vendas De Ar-Split, Instalação, Manutenção, conserto e Assistência Técnica Autorizada/credenciada em varias marcas...
Razão: ARTEC ARCONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA-ME - CNPJ : 04.972.628/0001-00 / IE :13.207.807-4
E-mails: Principal ➔ artec.sinop@hotmail.com / artecmauricio@hotmail.com / artecsinop@hotmail.com

ARTEC AR-CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO - RECEBEU O PRÊMIO MÉRITO LOJISTA (CDL) SENDO HEPTA-CAMPEÃ, ESTAMOS EM 1° LUGAR NAS PESQUISAS EM MELHOR ATENDIMENTO E SERVIÇOS PRESTADOS AO CLIENTE.

A/c.Delcio
Fone: 9 9629-2466
Empresa: Prefeitura de Claudia

21 / 05 /2017
Ordem de serviço n° 2105-17

Prezado cliente: Este orçamento tem por finalidade estabelecer as melhores condições comerciais para o fornecimento de instalação completa de ap. de condicionadores de ar-split , para os seguintes aparelhos:

DESCRIÇÃO DE MATERIAIS OPCIONAIS PARA INSTALAÇÃO :

Materiais opcionais: tubo de cobre, tubo esponjoso, fita alumínio, cabos pps, suporte de ferro, kit parafusos, cano de pvc para drenagens, conexções, parabocha, arruelas, parafusos, fita blecault, buchas, mang. cristal, silicone, abraçadeiras, fita isolantes, veda calha, gas amap, gas r22, foscoper, pasta fluxo, + mão de obra.

P.M.C. Fls 30

INSTALAÇÃO COMPLETA :

Item	Quant	Descrição	R$ Un	R$ Total
		1 x 9.000		
01	01	Mt da linha frigorigina para ar split 9.000 btu's	55	R$ 55,00
02	01	Mt da linha dreno para ar split 9.000 btu's	05	R$ 05,00
03	01	Kit suporte parafusos e chumbadores para ar 9.000 btu's	60	R$ 60,00
04	01	M/obra da instalação completa do ar split 9.000 btu's	280	R$ 280,00
05				**R$ 400,00**
06		**1 x 12.000 btu'S**		
07	01	Mt da linha frigorigina para ar split 12.000 btu's	55,00	R$ 55,00
08	01	Mt da linha dreno para ar split 12.000 btu's	5,00	R$ 50,00
09	01	Kit suporte parafusos e chumbadores p/ar 12.000 btu's	60,00	R$ 60,00
10	01	M/obra da instalação completa do ar split 12.000 btus	280,00	R$ 280,00
11				**R$ 400,00**
12		**1 x 18.000 btu'S**		
13	01	Mt da linha frigorigina para ar split 18.000 btu's	65	R$ 65,00
14	01	Mt da linha dreno para ar split 18.000 btu's	10	R$ 10,00
15	01	Kit suporte parafusos e chumbadores p/ar 18.000 btu's	75	R$ 75,00
16	01	M/obra da instalação completa do ar split 18.000 btus	300	R$ 300,00
17				**R$ 450,00**
		1 x 22.000 btu'S		
19	01	Mt da linha frigorigina para ar split 22.000 btu's	75	R$ 75,00
20	01	Mt da linha dreno para ar split 22.000 btu's	10	R$ 10,00
21	01	Kit suporte parafusos e chumbadores p/ar split 22.000 btu's	85	R$ 85,00
22	01	M/obra da instalação completa do ar split 22.000 btu's	350	R$ 350,00
23				**R$ 520,00**
24		**1 x 24.000 btu'S**		
25	01	Mt da linha frigorigina para ar split 24.000 btu's	75	R$ 75,00
26	01	Mt da linha dreno para ar split 24.000 btu's	10	R$ 10,00
27	01	Kit suporte parafusos e chumbadores p/ar split 24,000	85	R$ 85,00
28	01	M/obra da instalação completa do ar split 24.000 btus	350	R$ 350,00
29				**R$ 520,00**
30		**1 x 30.000 btu'S**		
31	01	Mt da linha frigorigina para ar split 30.000 btu's	75	R$ 75,00
32	01	Mt da linha dreno para ar split 30.000 btu's	10	R$ 10,00
33	01	Kit suporte parafusos e chumbadores p/ar split 30.000 btu's	85	R$ 85,00
34	01	M/obra da instalação completa do ar split 30.000 btus	350	R$ 350,00
35				**R$ 520,00**

36		**1 x 36.000 btu'S**		
37	02	Mt da linha frigorigina para ar split 36.000 btu's	85,00	R$ 170,00
38	01	Mt da linha dreno para ar split 36.000 btu's	25,00	R$ 25,00
39	01	Kit suporte parafusos e chumbadores p/ar split 36.000	280,00	R$ 280,00
40	01	M/obra da instalação completa do ar split 36.000 btus	600,00	R$ 600,00
41				**R$ 1.075,00**
42				
43	**Obs. será acrescentado o valor do metro da linha frigorigina e de dreno se necessario. + peças + o km rodado de ida e volta no valor de R$ 1,80 por km**			

- Prazo de entrega: Á combinar
- Cond. de pagto: **avista tém 5% de descontos** ou valor normal em 1+1 no cheque pré ou boleto ou 2x no cartao . sendo 70% no inicio dos serviços e 30% no término total dos serviços .
- Garantia – 01 ano
- →Serviços a cargo do cliente **:** O ponto elétrico com dijuntor bipolar ou tripolar 220v próximo a unidade condesadora/parte externa, Serviços de alvenaria, carpintaria, pintura e acabamento final.
- Validade desta proposta**:** 15 dias .

Permanecemos a disposição de VSa. para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessário.

Artec Ar-condicionado & Refrigeração

Prefeitura de Claudia - Delcio

P.M.C.
Fls 31
Rub

ARTEC ARCONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO

Av.dos Jacarandás n° 1394, Setor ind. Sul, cep 78557-482, Sinop MT – Fones : 66* 35318013/9259
Vendas De Ar-Split, Instalação, Manutenção, conserto e Assistência Técnica Autorizada/credenciada em varias marcas...
Razão: ARTEC ARCONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA-ME - CNPJ : 04.972.628/0001-00 / IE :13.207.807-4
E-mails: Principal ➔ artec.sinop@hotmail.com / artecmauricio@hotmail.com / artecsinop@hotmail.com

ARTEC AR-CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO - RECEBEU O PRÊMIO MÉRITO LOJISTA (CDL) SENDO HEPTA-CAMPEÃ, ESTAMOS EM 1° LUGAR NAS PESQUISAS EM MELHOR ATENDIMENTO E SERVIÇOS PRESTADOS AO CLIENTE.

A/c. Delcio
Fone: 9 9629-2466
Empresa: Prefeitura de Claudia

21 /05 /2018
Ordem de serviço n° 0301 -17

Prezado cliente: Este orçamento tem por finalidade estabelecer as melhores condições comerciais para o fornecimento de manutenção/limpeza geral nos ap. de ar-split e janeleiro e outros, para os seguintes aparelhos:

Opção de Manutenção geral: è recolhido o aparelho de ar , deslocado até a empresa e desmontado por completo e isolado as partes elétricas necessárias , e na higienização é usado produtos de limpesa especiais para uma ótima higiênização das peças, em seguida secada ao ar livre ou ao sol , e montando corretamente , e instalado no local obs. A parte externa do ar, dependendo da dificuldade, será limpa no local mesmo sem a retirada dela completa. E havendo a necessidade de substituição de peças , será orçado a parte para aprovação e acrescentado os valores orçados.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Item	Quant	Descrição	R$ Un.	R$ Total
01		**1X 9.000 btu's**		
02	01	Serviços de manutenção geral em aparelho de ar split 9.000 btu's	200	R$ 200,00
03	01	Carga de gás completa do ar split 9.000 btu's	250	R$ 250,00
04				
05		**1X 12.000 btu's**		
06	01	Serviços de manutenção geral em aparelho de ar split 12.000 btu's	200	R$ 200,00
07	01	Carga de gás completa do ar split 12.000 btu's	250	R$ 250,00
08				
09		**1X 18.000 btu's**		
10	01	Serviços de manutenção geral em aparelho de ar split 18.000 btu's	250	R$ 250,00
11	01	Carga de gás completa do ar split 18.000 btu's	250	R$ 250,00
12				
13		**1X 22.000 btu's**		
14	01	Serviços de manutenção geral em aparelho de ar split 22.000 btu's	300	R$ 300,00
15	01	Carga de gás completa do ar split 22.000 btu's	300	R$ 300,00
16				
17		**1X 24.000 btu's**		
18	01	Serviços de manutenção geral em aparelho de ar split 24.000 btu's	300	R$ 300,00
19	01	Carga de gás completa do ar split 24.000 btu's	300	R$ 300,00
20				
21		**1X 30.000 btu's**		
22	01	Serviços de manutenção geral em aparelho de ar split 30.000 btu's	300	R$ 300,00
23	01	Carga de gás completa do ar split 30.000 btu's	300	R$ 300,00
24				
25		**1X 31a 40.000 btu's**		
26	01	Serviços de manutenção geral em aparelho de ar split 36.000 btu's	400	R$ 400,00
27	01	Carga de gás completa do ar split 36.000 btu's	500	R$ 500,00
28				
29		**==========TOTAL==========➔**	4050	**R$ 4.050,00**
30				

Cond. de Pagto: ávista tém 5% de descontos ou 1+1 no cheque ou boleto ou 2x vezes no cartão.

- Prazo de Entrega: a combinar
- Garantia dos serviços – 30 dias para parte eletrica e 3 meses para peças e serviços
- Validade desta proposta: 30 dias .

Permanecemos a disposição de VSa. para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

P.M.C. Fls 32 Rub

ARTEC ARCONDICIONADOS E REFRIGERAÇÃO

PREFEITURA DE CLAUDIA - DELCIO

SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DURANTE O ANO.

LICITAÇÃO Nº:00000000032/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: APIACAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 25/10/2017

ABERTURA PROPOSTAS: 08/11/2017

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 08/11/2017

VALOR HOMOLOGADO: R$ 174.710,00

Download XLS --- **Download CSV Simples**

Histórico de Situação

ABERTA em 25/10/2017

HOMOLOGADA em 16/11/2017

Ítens

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS**
  Quantidade: 60 por R$ 14.700,00 *PARTICIPANTES:* PEDRO LUIS CAIO 45905142149
- = R$ 245,00

P.M.C.
Fls 33
Rub

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Autorizo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizar abertura de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.**

Cláudia - MT, 11 de Julho de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 34
Rub

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais abaixo discriminadas para a contratação acima.

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Valor: R$ 5.113,27**
- **Secretaria Municipal de Administração – Valor: R$ 22.548,29**
- **Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda – Valor: R$ 5.788,27**
- **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Valor: R$ 5.113,27**
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Rural – Valor: R$ 6.317,58**
- **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos – Valor: R$ 5.113,27**
- **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Valor: R$ 6.708,99**
- **Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Diva Rodrigues) - Valor R$ 12.306,38**
- **Secretaria Municipal de Educação e Cultura(Daniel Titton) – Valor: R$ 59.260,44**
- **Secretaria Municipal de Educação e Cultura(Vicente Vuolo) – Valor: R$ 14.076,89**
- **Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Creches Municipais) – Valor: R$ 15.580,19**
- **Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Pré-Escola) – Valor: R$ 6.151,23**
- **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Valor: R$ 11.147,87**
- **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (PSF'S) – Valor: R$ 37.896,29**
- **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (NASF) – Valor: R$ 7.483,61**
- **Secretaria Municipal de Assistência Social – Valor: R$ 5.113,27**
- **Secretaria Municipal de Assistência Social (CREAS) – Valor: R$ 5.113,27**
- **Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS) – Valor: R$ 8.255,31**
- **Secretaria Municipal de Assistência Social (CASA DE APOIO) – Valor: R$ 5.480,18**

Cláudia - MT, 12 de Julho de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

P.M.C
Fls 35
Rub

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação **Dotação Orçamentária**

(38) 03.001.04.122.0004.2006/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Administração.

(64) 04.001.04.123.0005.2009/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Planejamento e Fazenda.

(334) 11.001.27.812.0014.2026/3390.39.00.00.00 –Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Esportes e Lazer.

(303) 09.001.20.606.0027.2030/3390.39.00.00.00 –Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Agricultura.

(278) 08.001.15.452.0007.2028/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Obras, Transportes e Serviços Públicos.

(88) 05.001.12.361.0012.2016/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/ Educação e Cultura(Sec. Educação e Cultura/Esc. Daniel Titton e Esc. Diva Rodrigues).

(105) 05.001.12.365.0012.2017/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/ Educação e Cultura(Creches Municipais, Ensino Infantil e Vicente Vuolo).

(154) 06.001.10.301.0025.2040/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Saúde e Saneamento(Secretaria)

(174) 06.002.10.301.0032.2041/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Saúde e Saneamento(PSF'S).

(185) 06.002.10.301.0032.2052/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Saúde e Saneamento(NASF).

(317)10.001.18.122.0023.2013/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Meio Ambiente.

(233)07.002.08.244.0026.2034/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Assistência Social (Sec e Casa de Apoio).

(243)07.002.08.244.0026.2037/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Assistência Social (CRAS e CREAS).

Cláudia - MT, 12 de Julho de 2018.

ADENOR BURILLE
Contador

P.M.C
Fls 36
Rub

Cláudia – MT, 13 de Julho de 2018.

DA: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

PARA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Assessor,

Tendo em vista a exigência contida no parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e seus anexos, do Pregão supracitado, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

P.M.C
Fls 37
Rub

SUMÁRIO

PREÂMBULO
1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS
a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
Anexo X – Modelo de Declaração de Enquadramento.
Anexo XI - Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

P.M.C.
Fls 38
Rub

MINUTA DE EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: Menor Preço por Item
INTERESSADA: Diversas Secretarias Municipais
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria n.º 018/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar **Licitação**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 01 de Agosto de 2018,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, no endereço constante no rodapé. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência em anexo.
1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no **Anexo III,** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.
1.3 Os itens registrados serão eventualmente contratados, de acordo com a necessidade do Município.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em orçamento municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

3.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.2. Não poderão participar:
3.2.1. Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário

Fls 30
Rub

Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
3.2.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
3.2.3. Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;
3.2.4. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
3.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
3.2.6. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte (se houver) não poderão participar sociedades estrangeiras;
3.2.7. Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
3.2.8. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006.

3.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.4. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas como inidôneas em um dos cadastros abaixo:
3.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;
3.4.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
3.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.
3.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.
4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes**.
4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia de Documento de Identificação Oficial com foto, do Representante da empresa licitante para o certame (leia-se: da pessoa credenciada);
b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo IV,** reconhecido firma em cartório, ou Procuração por instrumento público/particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente no citado Pregão Presencial;
d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VI** do edital).
e) A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim, no momento do credenciamento (Modelo de Declaração de ME e EPP - Modelo disponível **Anexo IX** do edital). Para comprovação de

P.M.C.
Fls 10
Rub

enquadramento de Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), é necessária a apresentação de documento hábil, podendo inclusive ser através da Certidão da Junta Comercial, caso nela conste esta informação. Caso a licitante não fizer a comprovação, não terá direito aos benefícios da referida Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessário a apresentação do Termo de Credenciamento, mas deverá apresentar todos os demais documentos contidas nas alíneas do item 4.4.
4.6. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de Credenciamento apresentados não inabilitam a licitante, mas inviabilizará a formação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.
4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.
4.8. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada,
4.9. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeira.
4.10. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
4.11. O licitante que desejar se fizer acompanhar por advogado, deverá providenciar a identificação do mesmo com a apresentação da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil e documentos que o autorize a se pronunciar em nome do licitante.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2018 REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2018 REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

P.M.C.
Fls 41
Rub

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas,

emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:
6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), **endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico** (e-mail);
6.2.2. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
6.2.3. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.
6.2.4. Preços unitários, total e global, em moeda corrente nacional, para cada item, expressos em algarismo, fracionados até o limite duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.
6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.
6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.
6.6 A proposta de preços da empresa licitante deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido no **Anexo I** do edital.
6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.
6.6.1 Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema MEDIADOR, que estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.
6.6.2 No envelope da proposta além da licitante apresentar o modelo do anexo I, a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente).
6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1, na pasta do presente processo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
7.2 Será classificada pelo Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

P.M.C 42
Fls
Rub

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.
7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.
7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. O critério de exequibilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.7.2. Poderá o licitante que teve sua proposta desclassificada, no prazo de 02 (dois) dias, comprovar a exequibilidade de sua proposta, apresentando planilha onde abranja os custos de produção, fornecedores, insumos e lucro da licitante.

7.8. Considerada exequível a oferta de menor preço, se dará continuidade ao certame, com a abertura do envelope de habilitação.
7.9. Se a oferta não for exequível, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua exequibilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta exequível, cujo valor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.9.1. Serão desclassificados as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

7.9.2. Se houver indícios de inexequibilidade de proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
b) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
c) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
d) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
e) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
f) Estudos setoriais;
g) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
h) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
i) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

P.M.C.
Fls 49
Rub

7.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
7.11. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% do valor estimado para a contratação, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
7.12. Será desclassificada a proposta que omitir informações relevantes ou que associem características diversas do serviço cotado.
7.13. É expressamente vedada a apresentação de proposta alternativa.
7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.
7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.
7.16. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.
7.17. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
7.18. Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
7.19 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:
8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;
a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

P.M.C.
Fls 274
Rub

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).
OBS: Caso a licitante já tenha apresentado alguns dos documentos elencados acima no momento da fase de Credenciamento, fica dispensada a apresentação dos respectivos no envelope nº 02 - "Documentos de Habilitação".

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício exigível;
c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;
a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2018, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA
a) a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

P.M.C
Fls 15
Rub

a.1) Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade, serão observados os mesmos parâmetros disposto no Termo de Referência;
a.2) Atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;
a.3) A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).
f) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**anexo XI** do edital).

8.2 Os licitantes ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.3 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.
8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.
8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

P.M.C.
Fls 46
Rub

9.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
9.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.
9.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.
9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação vigente.
10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou poderão ser protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

P.M.C. 97
Fls
Rub

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeira ao vencedor.
11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.
11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail: LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os serviços serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria solicitante.
12.2 Os serviços adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento da expedição da solicitação ou da ordem de serviço.
12.3. O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.
12.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.
12.4.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
12.5 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.
13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.
13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo II deste edital.
13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em executar os serviços licitados pela empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

P.M.C.
Fls 48
Rub

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) advertência;
b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

P.M. 49
Fls
Rub

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo III – Termo de Referência
Anexo IV – Termo de Credenciamento
Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
Anexo X – Modelo de Declaração de Enquadramento.
Anexo XI - Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

P.M.C.
Fls 50
Rub

ANEXO I
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

NOME E OU RAZÃO SOCIAL:
CPF OU CNPJ:
ENDEREÇO:
PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 041/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **9000** BTUS	74	UND		
2	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **12000** BTUS	69	UND		
3	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **18000** BTUS	54	UND		
4	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **22000** BTUS	40	UND		
5	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **24000** BTUS	98	UND		
6	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **30000** BTUS	30	UND		
7	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **36000** BTUS	32	UND		
8	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **9000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND		

P.M.C
Fls 51
Rub

9	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **12000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND		
10	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **18000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND		
11	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **22000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND		
12	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **24000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND		
13	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **30000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND		

P.M.C
Fls 521
Rub

14	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **36000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	30	UND		
15	00010901	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **9000** BTUS	47	UND		
16	TCEMT0000162	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **12000** BTUS	42	UND		
17	TCEMT0000162	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **18000** BTUS	36	UND		
18	TCEMT0000163	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **22000** BTUS	25	UND		
19	TCEMT0000163	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **24000** BTUS	57	UND		
20	TCEMT0000163	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **30000** BTUS	23	UND		
21	00010902	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **36000** BTUS	21	UND		

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

LOCAL E DATA
(ASSINATURA E CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA)

P.M.C
Fls 53
Rub

ANEXO II – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº___/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. **.....**, portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e respectivos valores:

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

P.M.C. Fls 054 Rub

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (Doze) meses,** iniciados a partir de ____/____/____ até o dia ____/____/____.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2018**, que a precedeu e integra o

presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.
3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços serão adquiridos de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias solicitantes.
4.2 Os serviços deverão ser prestados, conforme as necessidades de cada solicitação da Secretaria competente.
4.3 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.
4.4 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser executados conforme solicitação pela Secretaria competente.
4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
4.6 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do serviço ou disponibilização do veículo para realização do serviço.
4.6.1 A Secretaria terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos serviços em desacordo com as especificações.
4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
4.8 A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.
4.8.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

P.M.C.
Fls 55
Rub

4.9 O objeto licitado somente será contratado se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:
5.2.1- Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Prestar o serviço, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida , a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

P.M.C.
Fls 56
Rub

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

P.M.C
Fls 57
Rub

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

P.M.C. Fls 58 Rub

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da

presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial nº. 041/2018,** bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

P.M.C
Fls 59
Rub

14.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2018** e a proposta da empresa **.....**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

P.M.C
Fls 60
Rub

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – OBJETO:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

2 – JUSTIFICATIVA:
2.1 O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de serviços de **MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO e CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO**, tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da prestação de serviços, o processo licitatório já estará realizado, agilizando os respectivos serviços de necessidade das Secretarias Municipais.
2.2 Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:
3.1 Registro de Preços dos serviços de **MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO.**
3.2 Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.
3.3 Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
4.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – DA PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:
5.1 Os serviços deverão ser prestados, conforme as necessidades de cada solicitação da Secretaria competente.
5.2 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do serviço ou disponibilização do veículo para realização do serviço.
5.2.1 A Secretaria terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência do serviço, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos e a consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

P.M.C.
Fls 61
Rub

5.2.2 Os prazos podem ser reduzidos ou prorrogados de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.
5.3 Todos os serviços deverão ser prestados de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.2.
5.4 Os serviços prestados em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
5.5 Quanto a problemas de qualidade dos serviços ou das condições, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável por refazer os serviços, que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos e emissão da referida nota fiscal.
6.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
6.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
6.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
6.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
6.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

8 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:
8.1 O valor global máximo admissível para a prestação dos serviços, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é **R$ 244.567,87 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos),** conforme valores unitários e totais descritos na tabela abaixo:

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **9000** BTUS	74	UND	164,66	12.184,84
2	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **12000** BTUS	69	UND	166,66	11.499,54
3	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **18000** BTUS	54	UND	222,88	12.035,52

P.M.C. Fls 62 Rub

4	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **22000** BTUS	40	UND	238,88	9.555,20
5	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **24000** BTUS	98	UND	244,88	23.998,24
6	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **30000** BTUS	30	UND	278,88	8.366,40
7	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **36000** BTUS	32	UND	337,50	10.800,00
8	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **9000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND	321,30	9.317,70
9	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **12000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND	321,70	9.329,30
10	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **18000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND	353,10	10.239,90
11	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **22000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND	427,10	12.385,90

P.M.C.
Fls 03
Rub

12	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **24000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND	400,32	11.609,28
13	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **30000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND	395,92	11.481,68
14	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **36000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	30	UND	757,70	22.731,00
15	00010901	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **9000** BTUS	47	UND	200,83	9.439,01
16	TCEMT0000162	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **12000** BTUS	42	UND	200,25	8.410,50
17	TCEMT0000162	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **18000** BTUS	36	UND	240,28	8.650,08
18	TCEMT0000163	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **22000** BTUS	25	UND	283,33	7.083,25
19	TCEMT0000163	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **24000** BTUS	57	UND	309,05	17.615,85
20	TCEMT0000163	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **30000** BTUS	23	UND	343,25	7.894,75

P.M.C.
Fls 64
Rub

21	00010902	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **36000** BTUS	21	UND	473,33	9.939,93
	TOTAL:					**244.567,87**

8.2. Os valores apresentados pelas empresas licitantes não poderão ser superiores aos valore unitários e totais mencionados na tabela acima, sob pena de inabilitação.

Cláudia - MT, 17 de Julho de 2018.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

P.M.C
Fls 65
Rub

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____/_____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º ___/_____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de ..... de 2018.

_____
Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

Reconhecido em cartório

P.M.C. 66
Fls
Rub

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Certidão negativa de tributos municipais e da divida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e divida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas.

Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, (60) sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

P.M.C
Fls 67
Rub

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. .....
LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 68
Rub

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. .....
LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____ **DECLARO,** sob as penas da lei que:

QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C
Fls 59
Rub

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. .....
LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas do art. 299 do Codigo Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, executará o objeto licitado nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 270
Rub

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. .....
LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

A Signatária_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 71
Rub

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada no endereço_____, n° _____, ____, telefone/fax nº_____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____- ___/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

( ) MICROEMPRESA - ME

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

( ) MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)

P.M.C.
Fls 72
Rub

ANEXO XI

MODELO DA DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. .....
LICITAÇÃO Nº.....

A Empresa ----------, CNPJ N. ----------, sediada na Rua ----------, n. ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Presencial nº _____, DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 73
Rub

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.**

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como todas as demais exigências previstas na Lei n° 8.666/93.

No que refere-se ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT, pois os valores estimados foram obtidos mediante cotações junto a fornecedores do ramo, entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe ao órgão solicitante do processo.

Conforme projeção do departamento, entre a publicação do aviso de licitação e a abertura do processo, será dada o insterstício mínimo de 08 (oito) dias úteis, cumprindo assim a determinação legal para a modalidade utilizada.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

Destaca-se que a minuta do edital foi perfeita ao dispor o critério de julgamento (POR ITEM), obedecendo ao conteúdo exarado na Resolução de Consulta nº 021/2011 do TCE/MT, e delineou de forma objetiva a descrição do objeto a ser licitado, possibilitando a ampla participação, não havendo que se falar em direcionamento ou restrição do caráter competitivo.

Em tempo, após análise da Minuta da Ata de Registro de Preços, informamos que prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n° 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 74
Rub

Ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital, da Ata de Registro de Preços.

Cláudia - MT, 16 de Julho de 2018.

ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico do Município
OAB/MT nº 22.370

P.M.C.
Fls 75
Rub

SUMÁRIO

PREÂMBULO
1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS
a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
Anexo X – Modelo de Declaração de Enquadramento.
Anexo XI - Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia - MT, 17 de Julho de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

P.M.C.
Fls 16
Rub

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: Menor Preço por Item
INTERESSADA: Diversas Secretarias Municipais
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria n.º 018/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar **Licitação**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 01 de Agosto de 2018,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, no endereço constante no rodapé. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência em anexo.
1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no **Anexo III,** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.
1.3 Os itens registrados serão eventualmente contratados, de acordo com a necessidade do Município.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em orçamento municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

3.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.2. Não poderão participar:
3.2.1. Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário

Fls 17
Rub

Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
3.2.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
3.2.3. Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;
3.2.4. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
3.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
3.2.6. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte (se houver) não poderão participar sociedades estrangeiras;
3.2.7. Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
3.2.8. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006.

3.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.4. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas como inidôneas em um dos cadastros abaixo:
3.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;
3.4.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
3.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.
3.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.
4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes**.
4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia de Documento de Identificação Oficial com foto, do Representante da empresa licitante para o certame (leia-se: da pessoa credenciada);
b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo IV,** reconhecido firma em cartório, ou Procuração por instrumento público/particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente no citado Pregão Presencial;
d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VI** do edital).
e) A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim, no momento do credenciamento (Modelo de Declaração de ME e EPP - Modelo disponível **Anexo IX** do edital). Para comprovação de

P.M.C.
Fls 78
Rub

enquadramento de Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), é necessária a apresentação de documento hábil, podendo inclusive ser através da Certidão da Junta Comercial, caso nela conste esta informação. Caso a licitante não fizer a comprovação, não terá direito aos benefícios da referida Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessário a apresentação do Termo de Credenciamento, mas deverá apresentar todos os demais documentos contidas nas alíneas do item 4.4.
4.6. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de Credenciamento apresentados não inabilitam a licitante, mas inviabilizará a formação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.
4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.
4.8. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada,
4.9. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeira.
4.10. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
4.11. O licitante que desejar se fizer acompanhar por advogado, deverá providenciar a identificação do mesmo com a apresentação da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil e documentos que o autorize a se pronunciar em nome do licitante.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2018 REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2018 REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas,

P.M.C.
Fls 19
Rub

emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:
6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver)**, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico** (e-mail)**;**
6.2.2. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
6.2.3. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.
6.2.4. Preços unitários, total e global, em moeda corrente nacional, para cada item, expressos em algarismo, fracionados até o limite duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.
6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.
6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.
6.6 A proposta de preços da empresa licitante deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido no **Anexo I** do edital.
6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.
6.6.1 Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema MEDIADOR, que estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.
6.6.2 No envelope da proposta além da licitante apresentar o modelo do anexo I, a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente).
6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1, na pasta do presente processo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
7.2 Será classificada pelo Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

P.M.C.
Fls 80
Rub

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.
7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.
7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. O critério de exequibilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.7.2. Poderá o licitante que teve sua proposta desclassificada, no prazo de 02 (dois) dias, comprovar a exequibilidade de sua proposta, apresentando planilha onde abranja os custos de produção, fornecedores, insumos e lucro da licitante.

7.8. Considerada exequível a oferta de menor preço, se dará continuidade ao certame, com a abertura do envelope de habilitação.
7.9. Se a oferta não for exequível, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua exequibilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta exequível, cujo valor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.9.1. Serão desclassificados as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

7.9.2. Se houver indícios de inexequibilidade de proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
b) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
c) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
d) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
e) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
f) Estudos setoriais;
g) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
h) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
i) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

P.M.C.
Fls 01
Rub

7.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
7.11. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% do valor estimado para a contratação, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
7.12. Será desclassificada a proposta que omitir informações relevantes ou que associem características diversas do serviço cotado.
7.13. É expressamente vedada a apresentação de proposta alternativa.
7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.
7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.
7.16. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.
7.17. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
7.18. Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
7.19 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:
8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;
a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

P.M.C.
Fls
Rub

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).
OBS: Caso a licitante já tenha apresentado alguns dos documentos elencados acima no momento da fase de Credenciamento, fica dispensada a apresentação dos respectivos no envelope nº 02 - "Documentos de Habilitação".

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício exigível;
c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;
a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2018, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA
a) a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

P.M.C.
Fls 83
Rub

a.1) Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade, serão observados os mesmos parâmetros disposto no Termo de Referência;
a.2) Atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;
a.3) A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).
f) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**anexo XI** do edital).

8.2 Os licitantes ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.3 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.
8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.
8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

P.M.C.
Fls 84
Rub

9.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
9.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.
9.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.
9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação vigente.
10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou poderão ser protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

P.M.C.
Fls 85
Rub

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeira ao vencedor.
11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.
11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail: LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os serviços serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria solicitante.
12.2 Os serviços adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento da expedição da solicitação ou da ordem de serviço.
12.3. O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.
12.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.
12.4.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
12.5 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.
13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.
13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo II deste edital.
13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em executar os serviços licitados pela empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

P.M.C.
Fls 88
Rub

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) advertência;
b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

P.M.C.
Fls
Rub

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo III – Termo de Referência
Anexo IV – Termo de Credenciamento
Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
Anexo X – Modelo de Declaração de Enquadramento.
Anexo XI - Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia - MT, 17 de Julho de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

P.M.C.
Fls 08
Rub

ANEXO I
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

NOME E OU RAZÃO SOCIAL:
CPF OU CNPJ:
ENDEREÇO:
PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 041/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **9000** BTUS	74	UND		
2	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **12000** BTUS	69	UND		
3	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **18000** BTUS	54	UND		
4	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **22000** BTUS	40	UND		
5	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **24000** BTUS	98	UND		
6	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **30000** BTUS	30	UND		
7	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **36000** BTUS	32	UND		
8	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **9000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND		

Fls 89
Rub

9	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **12000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND		
10	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **18000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND		
11	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **22000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND		
12	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **24000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND		
13	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **30000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND		

P.M.C.
Fls 30
Rub

14	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **36000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	30	UND		
15	00010901	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **9000** BTUS	47	UND		
16	TCEMT0000162	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **12000** BTUS	42	UND		
17	TCEMT0000162	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **18000** BTUS	36	UND		
18	TCEMT0000163	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **22000** BTUS	25	UND		
19	TCEMT0000163	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **24000** BTUS	57	UND		
20	TCEMT0000163	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **30000** BTUS	23	UND		
21	00010902	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **36000** BTUS	21	UND		

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

LOCAL E DATA
(ASSINATURA E CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA)

P.M.C.
Fls 91
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT torna público que no dia 01 de Agosto de 2018, estará recebendo propostas, para abertura ás 08h00min do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia - MT, 18 de Julho de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

P.M.C
Fls 92
Rub

05.004.12.365.0012.2023.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **21 de Dezembro de 2018**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÀUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.° 256/2009 e na Lei Complementar n° 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 04 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

APARECIDA TRAJANO DA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevânia Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF: 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT torna público que no dia 01 de Agosto de 2018, estará recebendo propostas, para abertura ás 08h00min do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia - MT, 18 de Julho de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 032/2018

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e ROSANGELA ROCHA DE OLIVEIRA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG n° 1576269-6 SSP/MT e CPF sob n° 008.685.381-32, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.° 256/2009, Lei Complementar n° 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares n° 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 2.763,02 (dois mil, setecentos sessenta e três reais e dois centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13° salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei n° 256/2009 e a Lei Complementar n° 050/2017, que regulamenta a contratação

P.M.C 93
Fls
Rub

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1400 – Página 40
Divulgação quarta-feira, 18 de julho de 2018 Publicação quinta-feira, 19 de julho de 2018

Publique-se.

Canarana-MT, 17 de Julho de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 075/2018
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 013/2018

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigido e atualizado pela Lei Municipal nº 1.369/2018, c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para a contratação da empresa pelo valor total de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, para **CELEIRO METALURGICA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.981.557/0001-47, estabelecida na Rod. MT 020, KM 2,5 – Setor Industrial – Canarana-MT para atender as necessidades desta municipalidade para a **aquisição de 61,50 m³ de concreto usinado FCK 15 MPA**, no valor unitário de **R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais) por m³** e no valor total de **R$ 28.782,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2018, na seguinte classificação: 3.3.90.30 – material de consumo.

Publique-se.

Canarana-MT, 17 de Julho de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2018
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 932/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 08/08/2018 às 10:00h (dez horas) – Fuso Horário de Brasília

Informações/Contato:
Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração
Telefone: (65) 3301-1570.
Atendimento:
- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.
- Presencial: 12:00 às 18:00h.
E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura, bem como está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET).

Luiz Sávio Fernandes de Campos
Pregoeiro

Visto:

Marcela Mª Eloy Paixão Oliveira
Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 17 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT torna público que no dia 01 de Agosto de 2018, estará recebendo propostas, para abertura ás 08h00min do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia - MT, 18 de Julho de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 053/2018

Às 08:00 horas do dia 12/07/2018 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Avenida Centro Oeste Nº: 286 - Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª), assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 053/2018, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE **HORAS DE VOO** PARA ATENDER A DEMANDA DASSECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AOMUNICÍPIO DE CONFRESA– MT. Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial nº 053/2018, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA**, sugerindo republicação do certame; sendo possível, mantidas as condições do edital. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira – Pregoeiro

Maraise Alves de Brito
Rafaela Aparecida de Deus
Milena Pereira Luz Oliveira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 059/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 31 de julho de 2018, às 08:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 059/2018 - SRP do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **INTERCAP E SOLUPAN** PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

Confresa-MT, 17 de julho de 2018.

P.M.C 94
Fls
Rub

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 007/2018 - PROCESSO 133/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 133/2018
b) Licitação Nr.: 07/2018
c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO
d) Data Homologação: 17/07/2018
e) Objeto da Licitação: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE AGROVILA, COMO MEDICO DE SAÚDE DA FAMILIA, COM GRAGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, COM ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTÂNEA"**
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DELCIO FREIRE DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
779386 SSP MT

CPF
689.260.731-49

DATA NASCIMENTO
02/08/1973

FILIAÇÃO
MANOEL MOREIRA DOS SANTOS
TEREZINHA FREIRE DOS SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03668969496

VALIDADE
08/08/2021

1ª HABILITAÇÃO
17/08/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1300169027

OBSERVAÇÕES

Delcio Freire dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CLAUDIA , MT

DATA EMISSÃO
18/08/2016

Fernando Martin Lopes
Diretor de Habilitação do DETRAN/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

81980552024
MT626763835

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1300169027

THOMAS GREG & SONS

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 01/08/18
Shirley Votzchatz
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 95
Rub

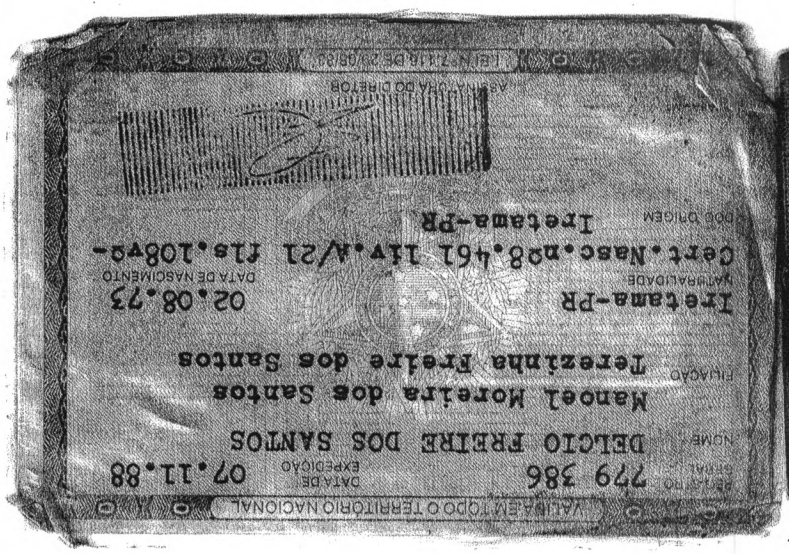

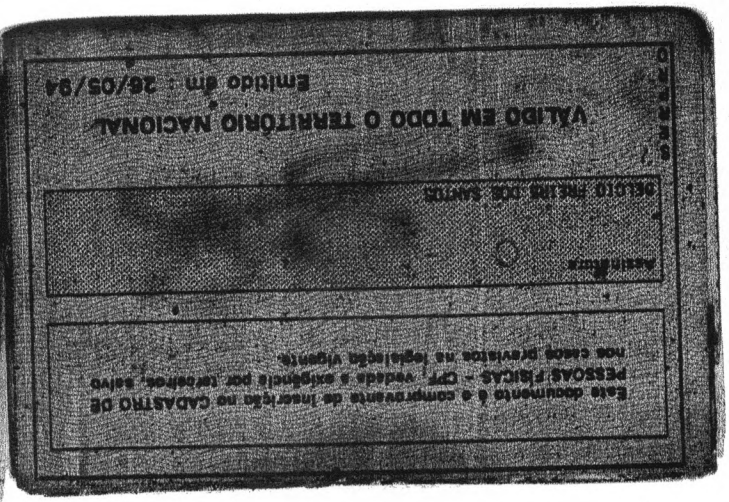

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 01/08/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 96
Rub

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149
Nome do Empresário
DELCIO FREIRE DOS SANTOS
Nome Fantasia
D.F. MARIDO DE ALUGUEL
Capital Social
5.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
779386	SSP	MT	689.260.731-49

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	20/10/2016

Números de Registro

CNPJ	NIRE
26.392.015/0001-36	51-8-0154839-1

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
78540-000	RUA ANTONIO CORREA	475	CASA
Bairro	**Munícipio**	**UF**	
UNIAO	CLAUDIA	MT	

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
20/10/2016	Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente
Atividade Principal (CNAE)
43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Carpinteiro(a) instalador(a) independente	43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
Comerciante independente de material elétrico	47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Comerciante independente de ferragens e ferramentas	47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Encanador independente	43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Gesseiro(a) independente	43.30-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente	43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente	43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Locador de andaimes,	77.32-2/02 - Aluguel de andaimes

Fls 97
Rub

independente	
Pedreiro independente	43.99-1/03 - Obras de alvenaria
Pintor(a) de parede independente	43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
Reparador(a) de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, independente	33.14-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
Reparador(a) de geradores, transformadores e motores elétricos, independente	33.13-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME00920049	00068926073149	27/07/2018

P.M.C.
Fls 98
Rub

DELCIO FREIRE DOS SANTOS

CNPJ: 26.392.015/0001-36
Rua Antonio Correa nº 475 - Bairro União
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 99629-2466 CEP: 78.540-000

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa **DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149,** inscrita no CNPJ sob nº 26.392.015/0001-36, sediada no endereço Rua Antonio Correa, nº 475, Bairro União, telefone/fax nº 66 9.9629-2466, por intermédio do seu Sócio Proprietário **DELCIO FREIRE DOS SANTOS,** portador(a) da Carteira de Identidade nº 779386 SSP/MT e do CPF nº 689.260.731-49, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

( ) MICROEMPRESA – ME

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

(X) MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

P.M.C.
Fls 99
Rub

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia-MT, 01/08/2018

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA
CPF 689.260.731-49

DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149
CNPJ: 26.392.015/0001-36

DELCIO FREIRE DOS SANTOS

CNPJ: 26.392.015/0001-36
Rua Antonio Correa nº 475 - Bairro União
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 99629-2466 CEP: 78.540-000

ANEXO IV

PREGÃO Nº 041/2018– REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. Delcio Freire dos Santos, portador do RG nº 779386 SSP-MTe do CPF nº 689.260.731-49 a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº, 041/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cláudia/MT, 01 DE AGOSTO DE 2018.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CLÁUDIA - MT

2º OFÍCIO DE CLÁUDIA

Diretor ou Representante Legal

P.M.C.
Fls 100
Rub

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 941 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1604 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço(o) por verdadeira a(s) firma(s) de: DELCIO FREIRE DOS SANTOS CPF: 68926073149 (3954).
Emolumentos: R$ 6,42 ISSQN: R$ 0,13 TOTAL R$ 6,55
Selo Digital: BBW 50540 Cod.: 22
Cláudia-MT 24 de julho de 2018 Horario: 12:15
Dou fé. Em testemunho (PUBLICO) da verdade.
Fátima Aparecida Lourenço - Tabeliã Substituta

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONSULTA

DELCIO FREIRE DOS SANTOS

CNPJ: 26.392.015/0001-36
Rua Antonio Correa nº 475 - Bairro União
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 99629-2466 CEP: 78.540-000

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURIDICA) – Item 8.1, IV, "B"

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO 041/2018
LICITAÇÃO Nº 041/2018

DECLARAÇÃO

DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.392.015/0001-36 e Inscrição Estadual 13.654.669-2, estabelecida a Rua Antonio Correa, nº 475, Bairro União, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

> Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666-93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 01/08/2018

P.M.C
Fls 101
Rub

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA

DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149
CNPJ: 26.392.015/0001-36

DELCIO FREIRE DOS SANTOS

CNPJ: 26.392.015/0001-36
Rua Antonio Correa nº 475 - Bairro União
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 99629-2466 CEP: 78.540-000

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURIDICA) – Item 8.1, IV, "E"

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO 041/2018
LICITAÇÃO Nº 041/2018

DECLARAÇÃO

A Signatária **DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.392.015/0001-36, estabelecida a Rua Antonio Correa, nº 475, Bairro União, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

> Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

P.M.C.
Fls 102
Rub

Cláudia-MT, 01/08/2018

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA

DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149
CNPJ: 26.392.015/0001-36

DELCIO FREIRE DOS SANTOS

CNPJ: 26.392.015/0001-36
Rua Antonio Correa nº 475 - Bairro União
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 99629-2466 CEP: 78.540-000

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:
Razão Social da licitante: **DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149**
CNPJ/MF: **26.392.015/0001-36**
Inscrição Estadual (se houver): **13.654.669-2**
Endereço completo: **Rua Antonio Correa, nº 475, Bairro União**
Telefone/Fax para contato: **(66) 99629-2466**
Conta Corrente: **3529-7** Agência: **1924-0** Banco: **BRADESCO**
E-mail: viviane_frs@hotmail.com

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços – Pregão Presencial nº 041/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço Global

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços, para fornecimento dos produtos, conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

Cláudia-MT, 01/08/2018

Fls 103
Rub

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA

DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149
CNPJ: 26.392.015/0001-36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001-04

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão 00041 / 2018

Participante:	00000000 DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149		
CNPJ / CPF:	26.392.015/0001-36		
Endereço:	RUA ANTONIO CORREIA	**Nº:**	475
Bairro:	UNIÃO	**CEP:**	78.540-000
Cidade:	CLAUDIA	**Estado:**	MT
Tipo de licitação:	Menor Preço	**Apuração:**	por Item
Local de abertura:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA	**Data:**	01/08/2018 Hora: 08:00
Prazo de entrega:	01/08/2018	**Hora:**	08:00
Condição de pagamento:	EM ATE 30 DIAS APOS PRESTACAO DOS SERVICOS E EMISSAO DE NOTA FISCAL		
Objeto:	PRESTACAO DE SERVICOS EM MANUTENCAO LIMPEZA INSTALACAO E CARGA DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA MT		

Lote: 1 - PRESTACAO DE SERVICOS EM MANUTENCAO LIMPEZA INSTALACAO E CARGA DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIA

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R$	% Desc.	Valor total R$
48574	MANUTENCAO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS		UN	74,0000	160,0000	0	11.840,0000
48575	MANUTENCAO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS		UN	69,0000	160,0000	0	11.040,0000
48576	MANUTENCAO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS		UN	54,0000	220,0000	0	11.880,0000
48577	MANUTENCAO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS		UN	40,0000	230,0000	0	9.200,0000
48578	MANUTENCAO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS		UN	98,0000	235,0000	0	23.030,0000
48579	MANUTENCAO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS		UN	30,0000	270,0000	0	8.100,0000
48580	MANUTENCAO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTUS		UN	32,0000	330,0000	0	10.560,0000
48581	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 BTUS INCLUSO NOS SERVICOS ATE 01 UM METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA		UN	29,0000	320,0000	0	9.280,0000
48582	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12000 BTUS INCLUSO NOS SERVICOS ATE 01 UM METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA		UN	29,0000	320,0000	0	9.280,0000

© ÁGILI Software para a Área Pública

48583	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATE 01 UM METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	UN	29,0000	350,0000	0	10.150,0000
48584	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22000 BTUS INCLUSO NOS SERVICOS ATE 01 UM METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	UN	29,0000	420,0000	0	12.180,0000
48585	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24000 BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATE 01 UM METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	UN	29,0000	400,0000	0	11.600,0000
48586	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTUS INCLUSO NOS SERVICOS ATE 01 UM METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	UN	29,0000	394,0000	0	11.426,0000
48587	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36000 BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATE 01 UM METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	UN	30,0000	755,0000	0	22.650,0000
48588	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 BTUS	UN	47,0000	200,0000	0	9.400,0000
48589	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12000 BTUS	UN	42,0000	200,0000	0	8.400,0000
48590	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 BTUS	UN	36,0000	200,0000	0	7.200,0000
48591	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22000 BTUS	UN	25,0000	235,0000	0	5.875,0000
48592	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24000 BTUS	UN	57,0000	280,0000	0	15.960,0000
48593	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30000 BTUS	UN	23,0000	305,0000	0	7.015,0000
48594	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36000 BTUS	UN	21,0000	340,0000	0	7.140,0000

Total por lote: R$ 233.206,0000

Fls
Rub
P.M. Dos

© ÁGILI Software para a Área Pública

Total geral: R$ **233.206,0000**

Observações:

Validade: 01/08/2019

Prazo de entrega: 01/08/2019

Carimbo/Assinatura

DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149
CNPJ: 26.392.015/0001-36

Fls
Rub

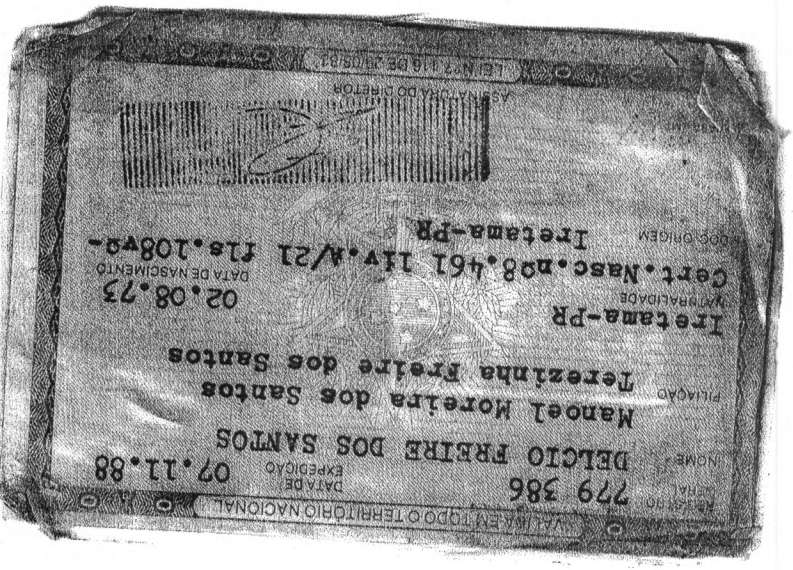

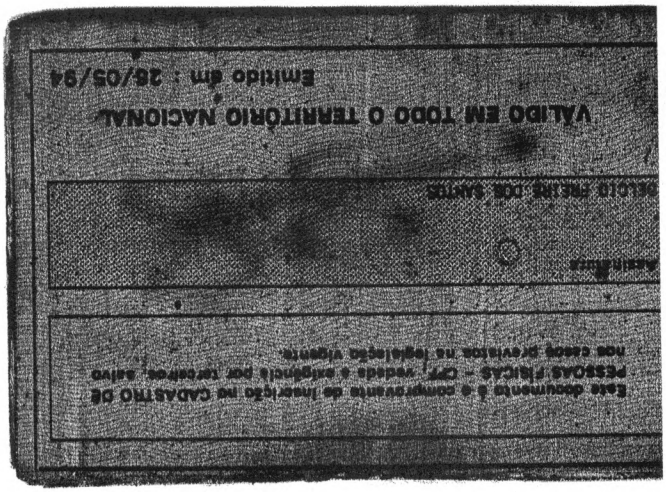

Fielmente como o Original
01/08/18
Shirley Votzchete
Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 108
Rub

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DELCIO FREIRE DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
779386 SSP MT

CPF
689.260.731-49

DATA NASCIMENTO
02/08/1973

FILIAÇÃO
MANOEL MOREIRA DOS SANTOS
TEREZINHA FREIRE DOS SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03668969496

VALIDADE
08/08/2021

1ª HABILITAÇÃO
17/08/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1300169027

OBSERVAÇÕES

Delcio Freire dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CLAUDIA , MT

DATA EMISSÃO
18/08/2016

Fernando Martin Lopes
Diretor Administrativo - Secretário
ASSINATURA DO EMISSOR

81980552024
MT626763835

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

THOMAS GREG & SONS

PROIBIDO PLASTIFICAR
1300169027

P.M.C.
Fls 109
Rub

Cópia Fiel Mente como o Original
01/08/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149
Nome do Empresário
DELCIO FREIRE DOS SANTOS
Nome Fantasia
D.F. MARIDO DE ALUGUEL
Capital Social
5.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
779386	SSP	MT	689.260.731-49

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
20/10/2016

Números de Registro

CNPJ
26.392.015/0001-36

NIRE
51-8-0154839-1

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
78540-000	RUA ANTONIO CORREA	475	CASA
Bairro	**Munícipio**	**UF**	
UNIAO	CLAUDIA	MT	

Atividades

Data de Início de Atividades
20/10/2016

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividade Principal (CNAE)
43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Carpinteiro(a) instalador(a) independente	43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
Comerciante independente de material elétrico	47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Comerciante independente de ferragens e ferramentas	47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Encanador independente	43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Gesseiro(a) independente	43.30-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente	43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente	43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Locador de andaimes,	77.32-2/02 - Aluguel de andaimes

P.M.C. Fls 110 Rub

independente	
Pedreiro independente	43.99-1/03 - Obras de alvenaria
Pintor(a) de parede independente	43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
Reparador(a) de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, independente	33.14-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
Reparador(a) de geradores, transformadores e motores elétricos, independente	33.13-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME00920049	00068926073149	27/07/2018

P.M.C.
Fls 001
Rub

SIMPLES NACIONAL

Declaração Anual do SIMEI

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2017 a 31/12/2017

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149	26.392.015/0001-36
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
20/10/2016	20/10/2016

2. Resumo da Declaração

PA	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2017	46,85	1,00	5,00	52,85	52,85
02/2017	46,85	1,00	5,00	52,85	52,85
03/2017	46,85	1,00	5,00	52,85	52,85
04/2017	46,85	1,00	5,00	52,85	52,85
05/2017	46,85	1,00	5,00	52,85	52,85
06/2017	46,85	1,00	5,00	52,85	52,85
07/2017	46,85	1,00	5,00	52,85	52,85
08/2017	46,85	1,00	5,00	52,85	52,85
09/2017	46,85	1,00	5,00	52,85	52,85
10/2017	46,85	1,00	5,00	52,85	52,85
11/2017	46,85	1,00	5,00	52,85	52,85
12/2017	46,85	1,00	5,00	52,85	52,85

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da Receita Bruta Total (comércio, indústria e serviços de qualquer natureza)	Valor das receitas referentes às atividades de comércio, indústria e serviço de transporte intermunicipal e interestadual
29.869,00	-
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
03/02/2018 12:38:35
Número do Recibo
02071803400132760
Autenticação

PMC
Fls 112
Rub

26277.39803.20570.15315

P.M.C. 113
Fls
Rub

Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CLÁUDIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ: 07.151.535/0001-02

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 5509

Ana Ligia Pombo Santana, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: DELCIO FREIRE DOS SANTOS, CNPJ: 26.392.015/0001-36 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

Período de busca: 1 ano.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 25 de julho de 2018.

E eu, Ana Ligia Pombo Santana desta Comarca digitei e assino,

Ana Ligia Pombo Santana

Distribuidor

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE CARTÓRIO DISTRIBUIDOR Cláudia-MT

Poder Judiciário Estado de Mato Grosso Tribunal de Justiça Selo de Autenticidade AB 308808

Fls 114
Rub

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.392.015/0001-36 **MATRIZ**		**20/10/2016**

NOME EMPRESARIAL
DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
D.F. MARIDO DE ALUGUEL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO CORREA	**475**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.540-000	**UNIAO**	**CLAUDIA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contabil_claudia@hotmail.com	**(66) 9629-2466**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/10/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/07/2018** às **10:32:38** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

P.M.C.
Fls 15
Rub

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso

SID - Sistema de Informações Digitais

Data: 20/07/2018 - 09:35:07

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Mato Grosso

Identificação

CPF/CNPJ: 26.392.015/0001-36
Inscrição estadual: 13.654.669-2
Razão social: DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149

Endereço

Logradouro: R ANTONIO CORREA
Número: 475
Complemento: CASA
Bairro: UNIAO
Município/UF: CLÁUDIA - MT
CEP: 78540000
Telefone: (0) 0

Informações Complementares

CNAE Fiscal: 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Secundário: 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4399-1/03 - Obras de alvenaria
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
7732-2/02 - Aluguel de andaimes

Credenciado de ofício como emissor de NF-e:

PED: Não

Simples Nacional: Sim
Data de início no Simples Nacional: 20/10/2016

Micro Empreendedor Individual: Sim

Ultrapassou Sublimite Estadual? Não

Situação cadastral atual: Habilitado
Data desta situação cadastral: 20/10/2016

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco. **Para maiores informações entre em contato com a Gerência de Cadastro pelo telefone (0xx65) 3617-2900.**

Voltar

Acessar cadastro de outro Estado

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

Fls P.M.C 116
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria de Planejamento e Fazenda
CNPJ 01.310.499/0001-04
Departamento de Tributação

Exercício
2018

ALVARÁ
DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal
33032
Reg. do Alvará
356

Razão/ Contribuinte:

DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149

Denominação Comercial:

D.F. MARIDO DE ALUGUEL

Endereço:

Rua: RUA ANTONIO CORREIA, 475 -
Bairro: JARDIM UNIAO
Cidade: CLAUDIA

CNPJ/ CPF	Inscrição Estadual	Registro na Junta	Inicio da Atividade	Funcionários	ISS %
26.392.015.0001.36	13.654.669-2		20/10/2016	0	

ATIVIDADE:

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica. 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico. 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral. 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque. 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes. 43.99-1-03 - Obras de alvenaria. 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos. 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas. 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

OBSERVAÇÃO:

LICENÇA ESPECIAL	PUBLICIDADE	ÁREA OCUPADA	VALIDADE
NÃO	NÃO	0 M²	31/01/2019

Horário do Funcionamento:
HORÁRIO COMERCIAL

Emitido em 27/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CLÁUDIA - MT

Alison P. Vieira
Alison Prevelato Vieira
Fiscal Tributário
Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSIVEL

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 01/08/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

R.M.C.
Fls 117
Rub

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149
CNPJ: 26.392.015/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:13 do dia 20/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/01/2019.
Código de controle da certidão: **CB69.8348.1B19.F592**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. P.M.C 118
Rub.

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso

Data: 20/07/2018 - 09:39:03

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 0022863993

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de emissão: **20/07/2018** Hora de emissão: **09:39:06**
Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.654.669-2**
Nome: **DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **18/08/2018.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **2K9A79L2A7L722A7**

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.G
Fls 119
Rub

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso

Data: 20/07/2018 - 09:39:03

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 0022863993

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de Emissão: **20/07/2018** Hora de Emissão: **09:39:06**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS

68926073149 - DELCIO FREIRE DOS SANTOS - Sócio com parcelamento de débitos regular(em dia) no Sistema de IPVA

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **18/08/2018.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **2K9A79L2A7L722A7**

Retornar

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.C.
Fls 120
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001-04
Avenida Gaspar Dutra - nº. 787 - Centro - CEP 78.540-000
Telefone: (66) 3546-3100 Fax: (66) 3546-3100
gabinete@claudia.mt.gov.br www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0367 / 2018

Contribuinte

Nome / Razão Social
DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149

CPF/CNPJ
26.392.015/0001-36

Endereço	Nº	Cep	Bairro
RUA ANTONIO CORREIA	475	78540-000	JARDIM UNIAO

Cidade	UF
CLAUDIA	MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia
D.F. MARIDO DE ALUGUEL

Atividade
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica. 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico. 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral. 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 43.30-4-03 - Obras de

Inicio das Atividades
20/10/2016

Finalidade

TODOS OS FINS

Referência

PROCESSO LICITATORIO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL CLAUDIA - MT DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Alison Prevelato Vieira
Fiscal Tributário

Certidão emitida em 24/07/2018 ás 13:19
Certidão válida até 24/08/2018

P.M.C.
Fls 121
Rub

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26392015/0001-36
Razão Social: DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149
Nome Fantasia: D.F. MARIDO DE ALUGUEL
Endereço: RUA ANTONIO CORREA 475 CASA / UNIAO / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2018 a 19/08/2018

Certificação Número: 2018072108213106549450

Informação obtida em 23/07/2018, às 14:43:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M.C.
Fls 122
Rub

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.392.015/0001-36
Certidão nº: 154429219/2018
Expedição: 20/07/2018, às 10:39:55
Validade: 15/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.392.015/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M.C
Fls 123
Rub

Escritório Contábil Cláudia

CNPJ: 13.127.729/0001-75 - Insc. Est.: Isento
Escritório Contábil Cláudia Ltda – Me
Rua Pedro Celestino, nº 336 - Bairro Centro
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 3546-1590 CEP: 78.540-000
Contabilista Rep. Cleonice Diesel da Silva CRC: MT005077OO1

DECLARAÇÃO

Venho por meio deste, informar que a Empresa **DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149,** estabelecida á Rua Antonio Correa, nº 475, Bairro União, no Município de Cláudia estado de Mato Grosso, com CNPJ 26.392.015/0001-36 e Inscrição Estadual 13.654.669-2, é de grande capacidade técnica, pois nos fornece serviços de ótima qualidade, e os mesmos são muito satisfatórios.

P.M.C.
Fls 124
Rub

CLAUDIA /MT, 01 DE AGOSTO DE 2018.

Escritório Contábil Cláudia LTDA-ME
CNPJ: 13.127.729/0001-75
Thais Monique da Silva
Proprietária do estabelecimento

13.127.729/0001-75
ESCRITÓRIO CONTÁBIL
CLÁUDIA LTDA - ME
Rua Pedro Celestino Nº 336 - CENTRO
CEP 78.540-000
CLAUDIA MATO GROSSO

DELCIO FREIRE DOS SANTOS

CNPJ: 26.392.015/0001-36
Rua Antonio Correa nº 475 - Bairro União
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 99629-2466 CEP: 78.540-000

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURIDICA) – Item 8.1, IV, "B"

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO 041/2018
LICITAÇÃO Nº 041/2018

DECLARAÇÃO

DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.392.015/0001-36 e Inscrição Estadual 13.654.669-2, estabelecida a Rua Antonio Correa, nº 475, Bairro União, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666-93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 01/08/2018

Fls 125
Rub

ASSINATURA E CARIMBO

DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149
CNPJ: 26.392.015/0001-36

DELCIO FREIRE DOS SANTOS

CNPJ: 26.392.015/0001-36
Rua Antonio Correa nº 475 - Bairro União
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 99629-2466 CEP: 78.540-000

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURIDICA) – Item 8.1, IV, "C"

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO 041/2018
LICITAÇÃO Nº 041/2018

DECLARAÇÃO

DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.392.015/0001-36 e Inscrição Estadual 13.654.669-2, estabelecida a Rua Antonio Correa, nº 475, Bairro União, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000, **DECLARO**, sob as penas da lei que:

QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELECIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia-MT, 01/08/2018

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA

DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149
CNPJ: 26.392.015/0001-36

P.M.C.
Fls 126
Rub

DELCIO FREIRE DOS SANTOS

CNPJ: 26.392.015/0001-36
Rua Antonio Correa nº 475 - Bairro União
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 99629-2466 CEP: 78.540-000

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURIDICA) – Item 8.1, IV, "D"

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO 041/2018
LICITAÇÃO Nº 041/2018

DECLARAÇÃO

DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.392.015/0001-36 e Inscrição Estadual 13.654.669-2, estabelecida a Rua Antonio Correa, nº 475, Bairro União, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia-MT, 01/08/2018

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA

DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149
CNPJ: 26.392.015/0001-36

P.M.C.
Fls 127
Rub

DELCIO FREIRE DOS SANTOS

CNPJ: 26.392.015/0001-36
Rua Antonio Correa nº 475 - Bairro União
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 99629-2466 CEP: 78.540-000

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURIDICA) – Item 8.1, IV, "E"

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO 041/2018
LICITAÇÃO Nº 041/2018

DECLARAÇÃO

A Signatária **DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.392.015/0001-36, estabelecida a Rua Antonio Correa, nº 475, Bairro União, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

> Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia-MT, 01/08/2018

ASSINATURA E CARIMBO

DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149
CNPJ: 26.392.015/0001-36

Fls 28
Rub

DELCIO FREIRE DOS SANTOS

CNPJ: 26.392.015/0001-36
Rua Antonio Correa nº 475 - Bairro União
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 99629-2466 CEP: 78.540-000

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO 041/2018
LICITAÇÃO Nº 041/2018

DECLARAÇÃO

A empresa **DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149,** CNPJ nº 26.392.015/0001-36 sediada na Rua Antonio Correa, nº 475, Bairro União, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Presencial nº 041/2018, DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9o da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Cláudia-MT, 01/08/2018

Fls 129
Rub

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA
CPF 689.260.731-49

DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149
CNPJ: 26.392.015/0001-36

DELCIO FREIRE DOS SANTOS

CNPJ: 26.392.015/0001-36
Rua Antonio Correa nº 475 - Bairro União
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 99629-2466 CEP: 78.540-000

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa **DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149,** inscrita no CNPJ sob nº 26.392.015/0001-36, sediada no endereço Rua Antonio Correa, nº 475, Bairro União, telefone/fax nº 66 9.9629-2466, por intermédio do seu Sócio Proprietário **DELCIO FREIRE DOS SANTOS,** portador(a) da Carteira de Identidade nº 779386 SSP/MT e do CPF nº 689.260.731-49, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

( ) MICROEMPRESA – ME

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

(X) MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Fls 1360
Rub

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia-MT, 01/08/2018

ASSINATURA DO RESPONSAVEL DA EMPRESA

DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149
CNPJ: 26.392.015/0001-36

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Dezoito, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria n° 018/2018, de 03/01/2018, e o Sr. Celir Coan,– **Fiscal de Contrato**, ao objeto do Pregão Presencial nº **041/2018**, que trata da **PRESTACAO DE SERVICOS EM MANUTENCAO LIMPEZA INSTALACAO E CARGA DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA MT.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou-se, em apresentar sua proposta, efetuar credenciamento e participar do Pregão, sendo ela: a Empresa, **DELCIO FREIRE DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ. Nº. 26.392.015/0001-36, representada pelo Sr. DELCIO FREIRE DOS SANTOS, Portador do CPF nº. 689.260.731-49 e RG nº 779386 SSP/MT. Rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa onde a mesma apresentou propostas para os Serviços conforme solicitado em edital. A Pregoeira solicitou que a empresa abaixasse o valor dos Serviços. A mesma ofertou valores conforme Mapa Comparativo em anexo, validade da proposta 12 (doze) meses, pagamento conforme Edital. A pregoeira aceitou os valores, visto que estavam dentro dos valores de referência. Na abertura das documentações da empresa, foi constatado que a empresa **DELCIO FREIRE DOS SANTOS**, estava com as documentações conforme solicitado em Edital, sangrando-se vencedora do certame, referente ao processo licitatório Pregão Presencial R.P 041/2018. Logo após perguntou se alguém se manifestaria a representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **041/2018** R.P, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

Pregoeira–Shirley Yotzchetz

Equipe de Apoio –Hemilin Fernanda Tiedt

Fiscal de contrato–Celir Coan

EMPRESA PARTICIPANTE:

DELCIO FREIRE DOS SANTOS
DELCIO FREIRE DOS SANTOS

P.M.C
Fls 132
Rub

Mapa Comparativo

Na data de 01/08/2018 às 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial Nº 41/2018 , solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

03	001	GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO
04	001	GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS
05	001	GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO
06	001	GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE
06	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08	001	GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
09	001	GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL
10	001	GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE
11	001	GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

OBJETO:

PRESTACAO DE SERVICOS EM MANUTENCAO LIMPEZA INSTALACAO E CARGA DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA MT

82171 – DELCIO FREIRE DOS SANTOS 6892607314 CPF/CNPJ: 26.392.015/0001-36 **R$ 233.206,000**

P.M.C. Fls 133 Rub

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

82171 DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149 26.392.015/0001-36

	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	48589	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONAD		UN	180,000	42,000	7.560,000
2	48590	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONAD		UN	180,000	36,000	6.480,000
3	48591	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONAD		UN	210,000	25,000	5.250,000
4	48592	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONAD		UN	250,000	57,000	14.250,000
5	48593	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONAD		UN	280,000	23,000	6.440,000
6	48594	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONAD		UN	300,000	21,000	6.300,000
7	48588	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONAD		UN	180,000	47,000	8.460,000
8	48578	MANUTENCAO E LIMPEZA DE AR CON		UN	210,000	98,000	20.580,000
9	48579	MANUTENCAO E LIMPEZA DE AR CON		UN	255,000	30,000	7.650,000
10	48580	MANUTENCAO E LIMPEZA DE AR CON		UN	300,000	32,000	9.600,000
11	48575	MANUTENCAO E LIMPEZA DE AR CON		UN	150,000	69,000	10.350,000
12	48576	MANUTENCAO E LIMPEZA DE AR CON		UN	200,000	54,000	10.800,000
13	48577	MANUTENCAO E LIMPEZA DE AR CON		UN	205,000	40,000	8.200,000
14	48574	MANUTENCAO E LIMPEZA DE AR CON		UN	150,000	74,000	11.100,000
15	48582	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTAL		UN	290,000	29,000	8.410,000
16	48583	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTAL		UN	320,000	29,000	9.280,000
17	48584	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTAL		UN	380,000	29,000	11.020,000

18	48585	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTAL		UN	390,000	29,000	11.310,000
19	48586	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTAL		UN	380,000	29,000	11.020,000
20	48587	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTAL		UN	700,000	30,000	21.000,000
21	48581	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTAL		UN	290,000	29,000	8.410,000

TOTAL DO VENCEDOR **213.470,000**

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.

HEMILIN FERNANDA TIEDT
Presidente Comissão Licitação

SHIRLEY YOTZCHETZ
Secretario da CPL

EDINEIA VALTRICK
Membro Comissão Licitação

P.M.C. Fls 134 Rub

DELCIO FREIRE DOS SANTOS

CNPJ: 26.392.015/0001-36
Rua Antonio Correa nº 475 - Bairro União
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 99629-2466 CEP: 78.540-000

ANEXO I
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 041/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **9000** BTUS	74	UND	R$ 150,00	R$ 11.100,00
2	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **12000** BTUS	69	UND	R$ 150,00	R$ 10.350,00
3	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **18000** BTUS	54	UND	R$ 200,00	R$ 10.800,00
4	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **22000** BTUS	40	UND	R$ 205,00	R$ 8.200,00
5	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **24000** BTUS	98	UND	R$ 210,00	R$ 20.580,00
6	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **30000** BTUS	30	UND	R$ 255,00	R$ 7.650,00
7	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **36000** BTUS	32	UND	R$ 300,00	R$ 9.600,00
8	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **9000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND	R$ 290,00	R$ 8.410,00

DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926072149
CNPJ: 26.392.015/0001-36

P.M.C.
Fls 135
Rub

DELCIO FREIRE DOS SANTOS

CNPJ: 26.392.015/0001-36
Rua Antonio Correa nº 475 - Bairro União
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 99629-2466 CEP: 78.540-000

9	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **12000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND	R$ 290,00	R$ 8.410,00
10	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **18000** BTUSINCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND	R$ 320,00	R$ 9.280,00
11	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **22000** BTUSINCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND	R$ 380,00	R$ 11.020,00
	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **24000** BTUSINCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND	R$ 390,00	R$ 11.310,00
13	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **30000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND	R$ 380,00	R$ 11.02000

DELCIO FREIRE DOS SANTOS 08026073149
CNPJ: 26.392.015/0001-36

P.M.C
Fls 136
Rub

DELCIO FREIRE DOS SANTOS

CNPJ: 26.392.015/0001-36
Rua Antonio Correa nº 475 - Bairro União
Cláudia Estado de Mato Grosso
Fone: (66) 99629-2466 CEP: 78.540-000

14	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **36000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	30	UND	R$ 700,00	R$ 21.000,00
15	00010901	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **9000** BTUS	47	UND	R$ 180,00	R$ 8.460,00
16	TCEMT0000162	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **12000** BTUS	42	UND	R$ 180,00	R$ 7.560,00
17	TCEMT0000162	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **18000** BTUS	36	UND	R$ 180,00	R$ 6.480,00
18	TCEMT0000163	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **22000** BTUS	25	UND	R$ 210,00	R$ 5.250,00
19	TCEMT0000163	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **24000** BTUS	57	UND	R$ 250,00	R$ 14.250,00
20	TCEMT0000163	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **30000** BTUS	23	UND	R$ 280,00	R$ 6.440,00
21	00010902	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **36000** BTUS	21	UND	R$ 300,00	R$ 6.300,00
TOTAL						**R$ 213.470,00**

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R$ (213.470,00) DUZENTOS E TREZE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS.

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

CLAUDIA-MT, 01/08/2018

DELCIO FREIRE DOS SANTOS 26.392.015/0001-36

ASSINATURA E CARIMBO

P.M.C. Fls 137 Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **DELCIO FREIRE DOS SANTOS,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.** Cláudia/MT, 01 de Agosto de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C
Fls 138
Rub

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários..... R$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.29.000000 Transferência de Recursos do

Fundo Nacional de Assit. Social..... R$ 10.000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERV. PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA:0007 GESTÃO E MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV.

Projeto/Atividade: 2028 – Manut. Enc. Secretaria Obras e Serv. Urbanos

(Red. 271) - 3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários..... R$ 80.000,00

ORGÃO: 09 – SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUB FUNÇÃO: 606 – EXTENSAO RURAL

PROGRAMA:0027 GESTÃO E MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV.

Projeto/Atividade: 2030 – Manutenção e Gestão da Secretaria de Desen. Econômico

(Red. 296) - 3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários..... R$ 10.000,00

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0020 GESTAO E MANUT. DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

Projeto/Atividade: 2032 – Gestão e Manu. Secretaria de Meio Ambiente

(Red. 312) - 3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários..... R$ 5.000,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0014 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE

Projeto/Atividade: 2026 – Gestão e Manutenção da Sec. de Esporte e Lazer

(Red. 330) - 3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários..... R$ 5.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R$ 590.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

30º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 24 de julho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **DELCIO FREIRE DOS SANTOS,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.** Cláudia/MT, 01 de Agosto de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: **ALINE MESSIAS ME.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

CNPJ nº 10.905.543/0001-01

VALOR: **R$ 51.800,00** (cinqüenta e um mil e oitocentos reais).

Vigência: 30/07/2018 a 29/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

CONVENENTE: FUNVIDA – (FUNDAÇÃO LIVRE PARA VIVER)

OBJETO: Promoção de ações de atendimento a dependentes químicos diagnosticados no município de Cláudia/MT, recuperando-os mediante tratamento e reconduzindo-os ao meio social, através do Centro de Restauração de Vidas Ebenézer, instituição mantida pela Convenente.

TERMO DE FOMENTO nº 010/2018, DATA: 02/07/2018, VIGÊNCIA: 28/06/2019, VALOR: R$ 57.240,00 (Cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

P.M.C
Fls 139
Rub

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1411 – Página 55
Divulgação quinta-feira, 2 de agosto de 2018 Publicação sexta-feira, 3 de agosto de 2018

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, 01 de Agosto de 2018.

DEISE DIONE MUTSCHALL
PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **DELCIO FREIRE DOS SANTOS,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.** Cláudia/MT, 01 de Agosto de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
CONVENENTE: FUNVIDA – (FUNDAÇÃO LIVRE PARA VIVER)

OBJETO: Promoção de ações de atendimento a dependentes químicos diagnosticados no município de Cláudia/MT, recuperando-os mediante tratamento e reconduzindo-os ao meio social, através do Centro de Restauração de Vidas Ebenézer, instituição mantida pela Convenente.

TERMO DE FOMENTO nº 010/2018, DATA: 02/07/2018, VIGÊNCIA: 28/06/2019, VALOR: R$ 57.240,00 (Cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta reais).

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 724, DE 24 DE JULHO DE 2018

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional especial por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por anulação total ou parcial de dotações no valor de R$ 590.000,00 (Quinhentos e Noventa Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para adequação de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:0004 GESTÃO E MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2006 – Manut. das Atividades da Sec. de Educação
3190.94.0000 - Indenizações e Restituições Trabalhista
Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 80.000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA:0005 - GESTÃO E MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS
Projeto/Atividade: 2009 – Manut. das Atividades da Sec. de Finanças
3190.94.0000 - Indenizações e Restituições Trabalhista
Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 50.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0012 - EDUCAÇÃO DIREITO DE TODOS
Projeto/Atividade: 2016 – Manut e Enc. com Ativ. da Sec. de Educação - Fundamental
3190.94.0000 - Indenizações e Restituições Trabalhista
Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 Receitas de Impostos e de Impostos.....R$ Transferência de 100.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:0012 - EDUCAÇÃO DIREITO DE TODOS
Projeto/Atividade: 2017 – Manut e Enc. com Ativ. da Sec. de Educação - Infantil
3190.94.0000 - Indenizações e Restituições Trabalhista
Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos..... .R$ 5.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 003 – FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0012 - EDUCAÇÃO DIREITO DE TODOS
Projeto/Atividade: 2021 – Manut. Ativ. do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%
3190.94.0000 - Indenizações e Restituições Trabalhista
Fonte de Recurso: 0.1.18.000000 Transferências do FUNDEB 60%.....R$ 50.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 003 – FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:0012 - EDUCAÇÃO DIREITO DE TODOS
Projeto/Atividade: 2018 – Manut. Ativ. Educ. Infantil - Pré Escola - FUNDEB 60%
3190.94.0000 - Indenizações e Restituições Trabalhista
Fonte de Recurso: 0.1.18.000000 Transferências do FUNDEB 60%.....R$ 15.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 003 – FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:0012 - EDUCAÇÃO DIREITO DE TODOS
Projeto/Atividade: 2019 – Manut. Ativ. Educ. Infantil - Creche - FUNDEB 60%
3190.94.0000 - Indenizações e Restituições Trabalhista
Fonte de Recurso: 0.1.18.000000 Transferências do FUNDEB 60%.....R$ 15.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 004 – FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:0012 - EDUCAÇÃO DIREITO DE TODOS
Projeto/Atividade: 2023 – Manut. e enc. do FUNDEB Ensino Infantil Creche 40%
3190.94.0000 - Indenizações e Restituições Trabalhista
Fonte de Recurso: 0.1.19.000000 Transferências do FUNDEB 40%.....R$ 10.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA:0032 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
Projeto/Atividade: 2041 – Bloco I Atenção Básica
3190.94.0000 - Indenizações e Restituições Trabalhista
Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de impostos.....R$ 50.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA:0032 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
Projeto/Atividade: 2052 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3190.94.0000 - Indenizações e Restituições Trabalhista
Fonte de Recurso: 0.1.14.000000 Transferência de Recursos do Sistema Único De Saúde .....R$ 50.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA:0032 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
Projeto/Atividade: 2044 – Bloco IV - Vigilância Sanitária e Epidemiológica
3190.94.0000 - Indenizações e Restituições Trabalhista

P.M.C.
Fls 140
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 041/2018 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 02 DE AGOSTO DE 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.
Fls
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 02 de Agosto de 2018.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sª., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.
Fls 122
Rub

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 02 de Agosto de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 143
Rub

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **DELCIO FREIRE DOS SANTOS.** Classificada como vencedora no Pregão Presencial n.º 041/2018 R.P.

CLÁUDIA/MT, 02 de Agosto de 2018.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.
Fls 144
Rub

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **DELCIO FREIRE DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.392.015/0001-36 e Inscrição Estadual n.º. 13.654.669-2, estabelecida a Rua Antonio Correa, n.º. 475, bairro União, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu titular o Srº. **Delcio Freire Dos Santos**, portador do CIRG n.º 779386 SSP/MT e CPF n.º 689.260.731-49, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e respectivos valores:

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **9000** BTUS	74	UND	150,00	11.100,00
2	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **12000** BTUS	69	UND	150,00	10.350,00
3	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **18000** BTUS	54	UND	200,00	10.800,00
4	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **22000** BTUS	40	UND	205,00	8.200,00
5	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **24000** BTUS	98	UND	210,00	20.580,00
6	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **30000** BTUS	30	UND	255,00	7.650,00

P.M.C. Fls 145 Rub

7	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **36000** BTUS	32	UND	300,00	9.600,00
8	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **9000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND	290,00	8.410,00
9	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **12000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND	290,00	8.410,00
10	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **18000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND	320,00	9.280,00
11	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **22000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND	380,00	11.020,00
12	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **24000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND	390,00	11.310,00

P.M.C. Fls 146 Rub

13	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **30000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND	380,00	11.020,00
14	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **36000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMINIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	30	UND	700,00	21.000,00
15	00010901	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **9000** BTUS	47	UND	180,00	8.460,00
16	TCEMT0000162	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **12000** BTUS	42	UND	180,00	7.560,00
17	TCEMT0000162	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **18000** BTUS	36	UND	180,00	6.480,00
18	TCEMT0000163	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **22000** BTUS	25	UND	210,00	5.250,00
19	TCEMT0000163	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **24000** BTUS	57	UND	250,00	14.250,00
20	TCEMT0000163	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **30000** BTUS	23	UND	280,00	6.440,00
21	00010902	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **36000** BTUS	21	UND	300,00	6.300,00
		TOTAL				213.470,00

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

P.M.C.
Fls 17
Rub

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (Doze) meses,** iniciados a partir de 02/08/2018 até o dia 01/08/2019.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.
3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços serão adquiridos de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias solicitantes.
4.2 Os serviços deverão ser prestados, conforme as necessidades de cada solicitação da Secretaria competente.
4.3 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.
4.4 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser executados conforme solicitação pela Secretaria competente.
4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
4.6 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do serviço ou disponibilização do veículo para realização do serviço.
4.6.1 A Secretaria terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos serviços em desacordo com as especificações.

P.M.C.
Fls 148
Rub

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
4.8 A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.
4.8.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.9 O objeto licitado somente será contratado se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:
5.2.1- Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Prestar o serviço, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

P.M.C.
Fls 149
Rub

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida , a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

P.M.C
Fls 150
Rub

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

P.M.C.
Fls 151
Rub

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial nº. 041/2018,** bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

P.M.C
Fls 0152
Rub

Prefeitura Municipal de Cláudia

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2018** e a proposta da empresa **DELCIO FREIRE DOS SANTOS,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 02 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

DELCIO FREIRE DOS SANTOS
Delcio Freire Dos Santos
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Thiago Bianchin Silva
CPF: 046.300.551-18

Nome: Tattiely Thais De Almeida
CPF: 048.884.441-02

P.M.C
Fls 153
Rub

e ao Termo de Convênio firmado entre o Município de Nova Brasilândia[2] a mesma numeração, qual seja 001/2018,

torna pública a seguinte:

ERRATA:

A numeração do Termo de Convênio firmado entre o Município de Nova Brasilândia e o Município de Chapada dos Guimarães passará a ser 002/2018.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 02 de agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

[1] TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

[2] CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DE NOVA BRASILÂNDIA, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O CUSTEIO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO, NA ZONA RURAL, EM LOCALIDADES LIMÍTROFES ENTRE OS CONVENENTES.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 016/2018

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 015/2018 de concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao ***servidor Sr. Alfredo de Lelis Amaral Filho"***

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICA a Portaria nº 015/2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 14/06/2018, Ed. 2.999, onde foi concedido o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **SR. ALFREDO DE LELIS AMARAL FILHO**, portador da cédula de identidade 9010045 SSP-MT e CPF nº. 046.280.698-75, ocupante do cargo de Desenhista, Classe F, Nível 03, lotada na Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento, Matricula nº. 196.1, referente ao processo administrativo do **PREVI-SERV nº. 2018.04.00003P.**

ONDE SE LÊ: (...) CPF nº. 048.280.698-75, (...)

LEIA-SE: (...) CPF nº. 046.280.698-75, (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães - MT, 02 de agosto de 2018.

MICHELE KAROLINE SANTANA FERREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018: "DISPÕE SOBRE 29ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT."

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE 29ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT."

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Concurso Público Nº 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia /MT,

CONVOCA:

Ficam convocados a partir de 02 de Agosto de 2018, os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2015, abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Claudia- MT, no horário de expediente das 07:00 ás 13:00 no prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

Cargo: 039 – Merendeira

Inscrição	Nome	PORT	GERAIS	ESPEC.	PONT.	CLASS.	APROVADO
1044	MARILENE ALVES DE SOUSA	4	5	2	52,00	4	CLASS
0932	NEIDE MEDINA FATTORE	4	5	2	52,00	5	CLASS

Claudia-MT, 02 de Agosto de 2018.

P.M.C. Fls 154 Rub

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00,

doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **DELCIO FREIRE DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.392.015/0001-36 e Inscrição Estadual n.º. 13.654.669-2, estabelecida a Rua Antonio Correa, n.º. 475, bairro União, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu titular o Srº. **Delcio Freire Dos Santos**, portador do CIRG n.º 779386 SSP/MT e CPF n.º 689.260.731-49, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e respectivos valores:

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL.TOTAL
1	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **9000** BTUS	74	UND	150,00	11.100,00
2	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **12000** BTUS	69	UND	150,00	10.350,00
3	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **18000** BTUS	54	UND	200,00	10.800,00
4	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **22000** BTUS	40	UND	205,00	8.200,00
5	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **24000** BTUS	98	UND	210,00	20.580,00
6	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **30000** BTUS	30	UND	255,00	7.650,00
7	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT **36000** BTUS	32	UND	300,00	9.600,00
8	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **9000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ES-PONJOSA FIO FITA DE ALUMÍNIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND	290,00	8.410,00
9	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **12000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ES-PONJOSA FIO FITA DE ALUMÍNIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND	290,00	8.410,00
10	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **18000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ES-PONJOSA FIO FITA DE ALUMÍNIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND	320,00	9.280,00
11	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **22000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ES-PONJOSA FIO FITA DE ALUMÍNIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND	380,00	11.020,00
12	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **24000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ES-PONJOSA FIO FITA DE ALUMÍNIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND	390,00	11.310,00
13	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **30000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ES-PONJOSA FIO FITA DE ALUMÍNIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND	380,00	11.020,00
14	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE **36000** BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ES-PONJOSA FIO FITA DE ALUMÍNIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	30	UND	700,00	21.000,00
15	00010901	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **9000** BTUS	47	UND	180,00	8.460,00
16	TCEMT0000162	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **12000** BTUS	42	UND	180,00	7.560,00
17	TCEMT0000162	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **18000** BTUS	36	UND	180,00	6.480,00
18	TCEMT0000163	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **22000** BTUS	25	UND	210,00	5.250,00
19	TCEMT0000163	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **24000** BTUS	57	UND	250,00	14.250,00
20	TCEMT0000163	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **30000** BTUS	23	UND	280,00	6.440,00
21	00010902	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **36000** BTUS	21	UND	300,00	6.300,00
		TOTAL				213.470,00

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (Doze) meses,** iniciados a partir de 02/08/2018 até o dia 01/08/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

P.M.C. Fls 155 Rub

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços serão adquiridos de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias solicitantes.

4.2 Os serviços deverão ser prestados, conforme as necessidades de cada solicitação da Secretaria competente.

4.3 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.4 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser executados conforme solicitação pela Secretaria competente.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do serviço ou disponibilização do veículo para realização do serviço.

4.6.1 A Secretaria terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos serviços em desacordo com as especificações.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.8A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.

4.8.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.9 O objeto licitado somente será contratado se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Prestar o serviço, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

P.M.C
Fls 156
Rub

6.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida , a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

Fls P.M.C. 157
Rub

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial nº. 041/2018,** bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

P.M.C. Fls 158 Rub

14.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2018** ea proposta da empresa **DELCIO FREIRE DOS SANTOS,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 02 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DELCIO FREIRE DOS SANTOS

Delcio Freire Dos Santos

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO Nº. 1608/2018 DE 27 DE JULHO DE 2018 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

DECRETO Nº. 1608/2018 DE 27 DE JULHO DE 2018

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

A PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 810/2017, de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

0013 – PREVI - COCALINHO

0002 – PLANO FINANCEIRO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0096 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0151 – RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO

2084 – MANUT. E ENC. COM OUT PENS. E INAT. - PODER EXE. P. FIN.

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU D.....R$ 40.000,00

TOTAL.....R$ 40.000,00

0013 – PREVI - COCALINHO

0001 – PLANO PREVIDENCIÁRIO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0096 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0152 – RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

2078 – MANUT. E ENC. COM OUT. PENS. E INAT. PODER EXEC. P PREV

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR ATIVO.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 2º. - A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0013 – PREVI - COCALINHO

0002 – PLANO FINANCEIRO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0129 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PLANO FINANCEIRO

0151 – RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO

2088 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FUNDO FINANCEIRO

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 40.000,00

TOTAL.....R$ 40.000,00

0013 – PREVI - COCALINHO

0001 – PLANO PREVIDENCIÁRIO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0127 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PLANO PREVIDENCIÁRIO

Fls P.M.C 159
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **DELCIO FREIRE DOS SANTOS**, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT,** itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 041/2018 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C
Fls 100
Rub

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

ROTEIRO CONFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial nº 041/2018 – Condicionado

1. Leitura da Ata do Pregão para identificar as ocorrências e empresas vencedoras;
2. Tirar cópia do Resultado da Licitação para apor assinatura;
3. Separar as seções: Credenciamento – Propostas – Habilitação;
4. Conferir os documentos exigidos no edital preenchendo a tabela abaixo:

Documentos Credenciamento	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
RG e CPF	✓				
Contrato Social	✓				
Termo Credenciamento (não sócio proprietário)	✓ —				
Decl. Concordância c/ Edital	✓				
ME e EPP Prerrogativas	✓				

Documentos Propostas	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
Razão Social	✓				
Endereço	✓				
Telefone	✓				
Número da conta	✓				
e-mail (se possível)	✓				
Validade ≥ 60 dias	✓				

Documentos Habilitação	Empre. 1	Empre. 2	Empre. 3	Empre. 4	Empre. 5
RG autenticada dos sócios	✓				
RG Procurador e Procuração*	—				
Registro Comercial	✓				
Estat./Contrato Social	✓				
Doc. Eleição S/A*	—				
Inscrição Contrato	—				

Certificado Registro Cadastro*	—				
Balanço Patrimonial	—				
Declaração IRPJ*	√				
CN Falência/Conc.	√				
CNPJ	√				
Cad Contribuinte Sefaz	√				
Alvará Municipal	√				
CND Dívida Ativa União	√				
CND Sefaz específica	√				
CND PGE	—				
CND Municipal	√				
CND FGTS	√				
CND Trabalhista	√				
Cert. Simplificada Jucemat	—				
Atestado Capacidade Técnica	√				
Dec.Empregado ≤ 18 Anexo VI	√				
Dec. Concorda Edital Anexo VII	√				
Decl. Disponibilidade Anexo VIII	√				
Decl. Idoneidade Anexo IX	√				

Observações:_____

_____

_____

Após análise verifiquei a regularidade do Processo Licitatório no concernente à documentação entregue pelos participantes do certame.

Cláudia/MT, 02 / Agosto de 2018.

_____
Bruna Teixeira Hoshino
OAB/MT 20.290